



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.922, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Progressão do servidor **Evaldo Hipólito de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 27 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012073/2021-67,

DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor **Evaldo Hipólito de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90/2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
159712-4	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.923, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Promoção de servidores da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, conforme o Plano de Cargo e Salário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1196/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 237/2022, de 29 de março de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00120.000006/2021-53,

DECRETA:

Art. 1º Promoção de servidores da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, conforme o Plano de Cargo e Salário, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
1	002604-2	ADENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE	OPERADOR DE COMPUTADOR SENIOR	29	33
2	008755-6	FRANCISCO DE ASSIS S. MONTEIRO	OPERADOR DE COMPUTADOR SENIOR	28	33
3	018837-9	HIRAN MENESES DOS SANTOS	OPERADOR DE COMPUTADOR SENIOR	24	33
4	008751-3	JOSÉ BARBOSA NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR SENIOR	30	33

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
1	079790-1	DILMA DUAILIBE MASCARENHAS	SECRETÁRIA	27	28
2	008752-1	MARTA SOLANGE P. A. DE ALMEIDA	SECRETÁRIA	23	28

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
1	008761-X	DALTON ARAÚJO DE SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B	21	28



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL PROPOSTO
1	082348-1	ANATÉRCIA TELES GOMES	AUXILIAR TÉCNICO "B"	18	23
2	008721-1	FERNANDO JOSÉ CARDOSO	AUXILIAR TÉCNICO "B"	13	23
3	079791-0	MAURICIO JOSÉ RIBEIRO NETO	AUXILIAR TÉCNICO "B"	16	23
4	008749-1	SUSANA LEYLA LEITE UCHÔA	AUXILIAR TÉCNICO "B"	18	23
5	008732-7	VÂNIA MARIA REGO MELO	AUXILIAR TÉCNICO "B"	18	23
6	082356-2	CLÁUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO	AUXILIAR TÉCNICO "B"	22	23

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL PROPOSTO
1	078649-7	ANAMARIA P. CAVALCANTE BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B"	14	18
2	079792-8	IRACELMA SOARES CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B"	12	18

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL PROPOSTO
3	082361-9	MARIA DE FÁTIMA MELLO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B"	16	18
4	003159-3	VERALÚCIA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "B"	17	18

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.924, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Progressão, enquadramento e reenquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, de acordo com disposto na Lei nº 6.850/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1197/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 93/22, de 25 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00024.000196/2022-88,

DECRETA:

Art. 1º Progressão, enquadramento e reenquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, de acordo com disposto na Lei nº 6.850/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º A progressão, enquadramento e reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.924, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO, ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS AGENTES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, CONFORME LEI Nº 6.850, DE 19 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 24 DE MARÇO DE 2004, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
1	001301-3	MARIA DO CARMO FREITAS	AUX. SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	D	III	E
2	001757-4	SEBASTIÃO DE ARAUJO GOMES	JARDINEIRO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	C	III	E
3	001450-8	MARIA DE FÁTIMA ELVAS DE SÁ HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	D	III	E

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, CONFORME LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DA PROGRESSÃO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
1	024330-2	CARLOS ALBERTO DE LIGORIO SOUSA ARAÚJO	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
2	008401-8	DUCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
3	008284-8	FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS LIMA	ESCRITURÁRIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E
4	008206-6	FRANCISCO ANTONIO LOPES DA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E
5	008405-X	GISELDA MARIA ALVES COSTA	ESCRITURÁRIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E
6	008406-9	IRANEIDE MARIA BORGES SANTOS SAMPAIO	ESCRITURÁRIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
7	08394-1	MARIA DO ROSÁRIO B. DA SILVA SOUSA	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
8	008476-0	MARIA VERA LUCIA FERNANDES	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
9	008195-7	TAMARA MARIA GRACIANO DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, CONFORME LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
1	008535-9	FRANCISCA VIANA TEIXEIRA	ESCRITURÁRIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	E
2	308180-0	MARIA AGUIAR OLIVEIRA	ESCRITURÁRIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	E

REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, CONFORME LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
1	086456-X	AMELIA REGINA MENESES C. DOS SANTOS	TÉC. AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	E	III	E
2	001574-1	ANTONIETA TORRES DE MELO	TÉC. ADM E CONTABILIDADE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	B	III	E
3	212316-9	AYRTON GLEYDSON DOS SANTOS	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	II	B
4	178904-0	BERGEON CARVALHO FERREIRA	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	B	II	C
5	001348-0	BERNADETE DE AGUIAR NUNES TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	C	III	E
6	231930-6	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	II	A
7	178926-X	DANILO DE SOUSA VIEIRA	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	II	C
8	178905-8	EDILENE BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	II	C
9	000884-2	FRANCISCO AUDI SOARES	AUXILIAR TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	D	III	E
10	000781-1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	D	III	E
11	071838-6	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	A	III	E
12	008171-0	IRINALDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	B	III	E
13	001081-2	JOSÉ WELLYNGTON EVANGELISTA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	C	III	E
14	178903-1	JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUSA	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	III	E
15	223660-5	JULIA MARIA DE C. GOMES	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	II	A
16	092684-1	MARIA ANITA DE MOURA RAMOS DOS SANTOS	AUX. TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	B
17	001647-X	MARIA ALTAIR LIMA DO MONTE	AUX. ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	C	III	E
18	178930-9	MARIA CIRENE LEAL	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	II	C



REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, CONFORME LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
19	000939-3	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	E
20	001457-5	MARIA DO CARMO DIAS DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	C	III	E
21	007638-4	MARIA DO SOCORRO RUBEN PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	C	III	E
22	001481-8	MARIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO	AUX. TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	C	III	E
23	092472-5	MARIA GORETE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	B	III	E
24	178932-5	MATIAS JOSE FERREIRA FILHO	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	II	C
25	001130-4	NILSON COSTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	B	III	E
26	001532-6	PEDRINA FELÍCIA DA CRUZ CASTRO	AUX. TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	III	E
27	001538-5	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO CASTRO	AUX. TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	E
28	178928-7	REGIA CRISTINA DE ARAUJO A. MATOS	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	II	C
29	001061-8	ROBERTO SOARES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	III	E
30	180959-8	SARAH DANIELLE BARBOSA PIAULINO	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	A	II	C
31	001662-4	VALDENIA GOMES DE MESQUITA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	C	III	E
32	008675-4	ZELIA MARIA BRITO CAVALCANTE	AUX. ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
33	001723-0	MARIA FRANCINETE SOUSA DE MELO	AUX. ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	III	E

DECRETO Nº 20.925, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; do Cabo PM Tomé Barbosa de Sousa, policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da PMPI.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981; Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008; Lei nº 6.736, de 23 de dezembro de 2015; Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009; e na Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020, e o contido no **Processo nº 00028.005278/2022-89**,

DECRETA:

Art. 1º Cessar, **ex officio**, com base no inciso III do art. 6º da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, a convocação ao serviço ativo da PMPI, do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, sendo revertido para a situação de inatividade (reserva remunerada), abaixo identificado:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM	CONVOCAÇÃO
TOMÉ BARBOSA DE SOUSA	CABO PM	10.4850-79	DECRETO Nº 16.037, DE 28 DE MAIO DE 2015, DOE Nº 100, DE 29.05.2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.926, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera o anexo único do Decreto nº 17.126, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a colaboração entre Estado e municípios por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar - PROETE e dispõe sobre o modelo de gerenciamento e controle dos serviços de transporte escolar da rede pública de ensino no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar - PROETE e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00011.034897/2021-89,

DECRETA:

Art. 1º O anexo único do Decreto nº 17.126, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	VALOR ANUAL A SER REPASSADO POR ALUNO TRANSPORTADO
Superior a 2.000 km ² (dois mil quilômetros quadrados).	R\$ 1.897,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).
Superior a 1.500 km ² (mil e quinhentos quilômetros quadrados) e inferior a 2.000 km ² (dois mil quilômetros quadrados)	R\$ 1.612,61 (Hum mil, seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).
Superior a 1.000 km ² (mil quilômetros quadrados) e inferior a 1.500 km ² (mil e quinhentos quilômetros quadrados)	R\$ 1.328,04 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos).
Inferior a 1.000 km ² (mil quilômetros quadrados)	R\$ 1.043,44 (Hum mil, quarenta e três reais e quatro centavos).

” (NR)



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário da Educação

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES **DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 182/2022-GAB.PREF., de 08 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão, registrado sob o AP.010.1.001736/22-05,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, autorizar a cessão do servidor **FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES**, Professor Assistente 40h, Matrícula nº 079509-7, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - UESPI para a **Prefeitura Municipal de Timon**, Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 08 de abril de 2022, por prazo indeterminado, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento de Timon - MA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 173/2022-TRE/PRESI, de 11 de abril de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, autorizar a cessão da servidora **MARCELLA CASTELO BRANCO CARVALHO CAMPELO**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 286185-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí-SSP-PI, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Teresina/PI, para exercer a Função Comissionada de Assistente VI (FC-6) do Núcleo de Assistência e Cooperação Judiciária e Institucional ao Primeiro Grau na Presidência deste Regional, **pelo período de um ano, com ônus para o órgão de origem.**

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAGILA MARIA SOARES MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SÍLVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA PAZABREU**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2022.

Of. 077

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 764/2022

Teresina(PI), 13 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria GSE nº 2160/2015, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º - Designar interinamente **ROSEMARY CARVALHO MACEDO**, matrícula nº **085.084-5**, para responder pela função de DIRETOR(A) da UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA ROSÂNGELA REIS, pertencente à 19ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE, nesta Capital, com o fim específico de atender às exigências desta SEDUC para regularização da instituição escolar, até ulterior deliberação, em especial preste as devidas contas pelo período que a SEDUC julgar necessário e assegurando o devido funcionamento da instituição, conforme decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 0808104-69.2022.8.18.0140.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 13 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 066

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 735/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, **ERIKSON BRUNO LEANDRO LIMA MONTE**, Matrícula Nº **219053-2**, Processo Nº **00011.004447/2022-42** de 20.01.2022, lotado na U E PROF C FERREIRA - TERESINA/PI-4ª GRE, no período de **20/01/2022 a 19/01/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de Abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 067

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 768/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Professor, Classe SL, Nível I, **RICHELE SANTANA RODRIGUES DE ANDRADE ROCHA**, Matrícula Nº **3230104**, Processo Nº **00011.000875/2022-04** de 06.01.2022, lotado na U E DEPUTADO JOAQUIM GOMES CALADO - TERESINA/PI-20ª GRE, no período de **18/02/2022 a 17/02/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 18 de Abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 067

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 711/2022

Teresina(PI), 08 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE

:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00011.022874/2020-41, alusivo à empresa J.S. Neto Construções, inscrita sob o CNPJ nº: 10.336.014/0001-34, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 048 de 11/03/2022, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 27/2021, de 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 069

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 780/2022

Teresina(PI), 20 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar **JANAÍNA TAMARA RABELO DO ROCHA**, matrícula nº **096.818-8**, para responder pela **Gerência de Operações da Unidade de Educação com Mediação Tecnológica - UEMTEC**, nesta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 11 de abril do ano em curso.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 070

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 740/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora **LUCILENE MARTINS FONTES DE MIRANDA**, Agente Operacional de Serviço, Classe "II", Padrão "A" Matrícula Nº **214798-0**, Processo SEI Nº **00011.015761/2022-51**, de 09.03.2022, lotada no CETIPROFESSOR DARCY ARAUJO TERESINA/PI-20ª GRE, no período de **09/03/2022 a 08/03/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 071

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 756/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Professor, Classe SE, Nível I, **GLEDEYS SYMPOOL GOMES MORATO**, Matrícula Nº **293665-8**, Processo Nº **00011.014910/2022-64** de 07.03.2022, lotado na U. E. FRANCISCO CORREIA - PARNAÍBA/PI-1ª GRE, no período de **15/03/2022 a 14/03/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 072

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 762/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 28.02.2020 a 27.02.2022, a servidora **MARCILENE DA SILVA ALVES GOMES**, Agente Operacional de Serviço, matrícula nº 226828x, lotada na U. E. SATURNINO MOURA - 7ª GRE - São Felix do Piauí - Valença do Piauí, com 40 horas semanais, a partir de 13.04.2022, conforme despacho emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 13.04.2022, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 073

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 771/2022

Teresina(PI), 19 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
750/2022	TERESINA	CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO – PREMEN NORTE – 4ª GRE	CESSAR PORT. 1571/15 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA DO CARMO DE SOUSA LUZ CARVALHO	066.354-9

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
743/2022	CRISTINO CASTRO	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	VANCILENE BRITO PORTO	046.181.833-73
744/2022	TERESINA	CETI PROFª. JÚLIA NUNES ALVES – 21ª GRE	CESSAR PORT. 0156/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCINETH MEDEIROS SALES MELO	103.712-9
745/2022	ELISEU MARTINS	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANA RAQUEL LOPEZ NOVAIS	358.048-2
751/2022	TERESINA	CEEP PREFEITO JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO – PREMEN NORTE – 4ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FLORANILCE TAVARES LIMA	112.895-7
763/2022	ANÍSIO DE ABREU	UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO	CESSAR PORT. 318/22 E DESIGNAR DIRETOR(A)	GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	317.020-9
769/2022	TANQUE DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO	DESIGNAR DIRETOR(A)	LUZIA PESSOA DE ARAÚJO NUNES	230.964-5

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 733/2022

Teresina(PI), 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
674/2022	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MARTIN PINHEIRO	CESSAR PORT. 498/22 DE DIRETOR(A)	UEDRAS MACEDO PESSOA	317.044-6
678/2022	AMARANTE	CEJA OTACILIA RAMOS	CESSAR PORT. 0953/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CARMOSINA RODRIGUES DA COSTA NETA	199.956-7
681/2022	BATALHA	UNIDADE ESCOLAR DIRCEU ARCOVERDE	CESSAR PORT. 793/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELIDA MELO ARAÚJO	005.625.423-70
685/2022	PARNAÍBA	UNIDADE ESCOLAR RAQUEL MAGALHÃES	CESSAR PORT. 0371/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARCOS ANTONIO DA SOUZA	293.614-3
695/2022	TERESINA	CEEP RUY LEITE BERGER FILHO – 21ª GRE	CESSAR PORT. 1047/19 DE DIRETOR(A)	MARIA HELENA DANTAS NASCIMENTO	267.694-0
697/2022	CAPITÃO DE CAMPOS	UNIDADE ESCOLAR PAULO FERRAZ	CESSAR PORT. 0782/17 DE DIRETOR(A)	MARIA DE JESUS MELO	081.323-X
700/2022	ANTONIO ALMEIDA	UNIDADE ESCOLAR FRUTUOSO SILVA	CESSAR PORT. 266/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA JANAINA COELHO FERREIRA	109.431-9
702/2022	TERESINA	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CIES – 4ª GRE	CESSAR PORT. 270/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ATHALIE VALE DO MONTE PINHEIRO	115.589-0
703/2022	MADEIRO	UNIDADE ESCOLAR SANTA TERESINHA	CESSAR PORT. 1166/17 DE DIRETOR(A)	MARIA DO CARMO SILVA ABREU	004.797.233-54
704/2022	FLORIANO	CEEP CALISTO LOBO	CESSAR PORT. 395/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DO CARMO SOUSA	109.622-2
716/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	CESSAR PORT. 1515/21 DE SUPERVISOR(A) DE FORMAÇÃO POR MEDIACÃO TECNOLÓGICA	JANAÍNA TAMARA RABELO DO ROCHA	096.818-8
718/2022	ELESBÃO VELOSO	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 57/21 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ARACELLY DA CRUZ ARAÚJO SALES	106.502-5
719/2022	FLORIANO	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JACOB DEMES (EJA - NOITE)	CESSAR PORT. 124/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	RITA MARIA DA SILVA SANTOS	103.644-X
722/2022	TERESINA	CETI PROF. PAULO MACHADO DE RESENDE – 20ª GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 1495/21 DE SECRETÁRIO(A)	MÔNICA ELLEN SIQUEIRA SANTANA	038.036.823-47
724/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR ROSÂNGELA REIS – 19ª GRE	CESSAR PORT. 2419/17 DE DIRETOR(A)	JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA	070.486-5
728/2022	BOM JESUS	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	CESSAR PORT. 273/22 DE DIRETOR(A)	RANGELMA RODRIGUES DOS SANTOS	964.614.973-15
731/2022	PARNAGUÁ	UNIDADE ESCOLAR ARISTIDES PEREIRA DE SOUSA	CESSAR PORT. 112/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	INGRID HEBE GUERRA DE MELO BEZERRA	238.913-4

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
641/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR CÍCERO PORTELA NUNES – 19ª GRE	CESSAR PORT. 404/22 E DESIGNAR DIRETOR(A)	GARDÊNIA FERREIRA DE FREITAS AMORIM	115.422-2
667/2022	TERESINA	CEJA PROFESSOR CLÁUDIO FERREIRA – 4ª GRE	CESSAR PORT. 0840/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DORISVANIA LEAL DE CARVALHO	137.112-6
670/2022	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	CEEP RU CÔNEGO CARDOSO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARGARETE SOARES GOMES	005.167.093-30
673/2022	FLORIANO	CETI BUCAR NETO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA GIORLENE DE SOUSA AMORIM	114.710-2
693/2022	PIO IX	NEJA TERESA ROSADO SIMÕES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARTHA RACHEL VIANA DE ANDRADE ANTÃO	108.042-3
694/2022	PIO IX	NEJA TERESA ROSADO SIMÕES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NAYANE ANGELITA DE SOUSA PORTELA	266.796-7
696/2022	TERESINA	CEEP RUY LEITE BERGER FILHO – 21ª GRE	DESIGNAR DIRETOR(A)	DEIJANE DE SOUSA COSTA	655.769.773-00
698/2022	CAPITÃO DE CAMPOS	UNIDADE ESCOLAR PAULO FERRAZ	DESIGNAR DIRETOR(A)	JEREMIAS ALVES MARTINS SANTOS	233.295-7
701/2022	ANTONIO ALMEIDA	UNIDADE ESCOLAR FRUTUOSO SILVA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUZINEIDE BEZERRA DA COSTA	330.968-1
705/2022	FLORIANO	CEEP CALISTO LOBO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	REJANY FERREIRA NUNES AIRES	316.989-8
717/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE FORMAÇÃO POR MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	JOSÉ PINHEIRO DE SIQUEIRA JÚNIOR	171.030-3
720/2022	FLORIANO	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JACOB DEMES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (EJA - NOITE)	ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES	103.628-9
723/2022	ARRAJAL	UNIDADE ESCOLAR GONÇALO NUNES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA AURORA DE ALMEIDA SANTOS	222.919-6

729/2022	BOM JESUS	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA DA GUIA SILVA DE SOUSA	751.674.503-06
730/2022	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 163/22 E DESIGNAR COORDENADOR(A) REGIONAL ADMINISTRATIVO(A) FINANCEIRO(A)	ANA CÉLIA ALVES BRANDÃO	099.010-8
732/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR AURISTELA SOARES LIMA – 19ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	IRISMAR GOMES DA SILVA TEIXEIRA	104.095-2

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 075

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 644/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100 da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao Professor, Classe SD, Nível I, IÁBITA FABIANA SOUSA AZEVEDO, Matrícula Nº 172491-6, Processo Nº 00011.018524/2022-41 de 21.03.2022, lotada na ESCOLA TEC. EST. MIN. PETRÔNIO PORTELAPARNAÍBA/PI-1ª GRE, no período de 05/04/2022 a 04/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 125/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP**, CAGEP **19.454.248-3**, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 113/2022 (SEI 3943670), de 06/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.007074/2022-19, de 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.454.248-3 e no CNPJ/MF sob o nº 05.750.248/0001-93, localizada na Rua Primeiro de Maio, 143/Norte, Centro, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
06 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 133/2022

Prorroga o Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 03/2021, de 09/08/2021, que autorizou o estabelecimento da empresa **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CAGEP nº 19.679.948-1, a apropriação de crédito fiscal equivalente a 1% (um por cento) dos débitos de ICMS, em substituição à sistemática de estorno de débitos, conforme previsão do art. 992-A do Dec. 13.500/2008(RICMS).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 126/2022 (SEI 3998724), de 12/04/2022, emitido em face do processo nº 00009.004468/2022-15, de 11/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 03/2021, de 09/08/2021, que autorizou o estabelecimento da empresa **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.679.948-1 e no CNPJ/MF sob o nº 37.178.485/0007-03, estabelecido na Av. Jóquei Clube, 2138 – Sala D, Bairro São Cristóvão, Teresina - Piauí, a apropriação de crédito fiscal equivalente a percentual de 1% (um por cento) dos valores dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação pós pago, em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 992, combinado com o art. 992-A, todos do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE

Em Teresina (PI), 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 135/2022

Prorroga o Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 04/2021, de 09/08/2021, que autorizou o estabelecimento da empresa **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CAGEP nº 19.678.285-6, a apropriação de crédito fiscal equivalente a 1% (um por cento) dos débitos de ICMS, em substituição à sistemática de estorno de débitos, conforme previsão do art. 992-A do Dec. 13.500/2008(RICMS).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 128/2022 (SEI 4002325), de 12/04/2022, emitido em face do processo nº 00009.004469/2022-51, de 11/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 04/2021, de 09/08/2021, que autorizou o estabelecimento da empresa **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.678.285-6 e no CNPJ/MF sob o nº 37.185.266/0008-32, estabelecido na Av. Jôquei Clube, 2138 – Sala E, Bairro São Cristóvão, Teresina - Piauí, a apropriação de crédito fiscal equivalente ao percentual de 1% (um por cento) dos valores dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação pós pago, em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 992, combinado com o art. 992-A, todos do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Teresina (PI), em 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 137/2022

Credencia, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **PINCOL – PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CAGEP nº **19.471.775-5**, para adquirir mercadorias sujeitas à substituição tributária, sem a incidência do ICMS ST.

ASUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.147, III e §§6º e 7º do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 130/2022(SEI 4015727), DE 13/04/2022, constante no Processo nº 00009.011522/2021-90, de 14/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **PINCOL – PREMOLDADOS**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.471.775-5, e no CNPJ/MF sob nº 10.724.474/0013-73, localizado na Distrito Industrial, Lotes 52 a 57, Conjunto Moura Santos, Picos – PI, para adquirir mercadorias para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, sem a incidência do ICMS substituição tributária, nas condições previstas no inciso III e §§6º a 9º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Nas operações de aquisição das mercadorias com o destino especificado no art. 1º, o remetente da mercadoria indicará no campo Informações Complementares a expressão: “Dispensa de Retenção do ICMS na Fonte/Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 137/2022”.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2025.

Cientifique-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 138/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **AAV DOS SANTOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº **19.646.719-5**, para operar na forma prevista nos arts. 813-L ao 813-S, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.



CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 131/2022 (SEI4016947), de 13/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.009818/2022-21, de 04/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **AA V DOS SANTOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.646.719-5 e no CNPJ/MF sob nº 23.035.149/0001-01, com endereço na Avenida Barão de Gurgueia, 1852, Loja 02, bairro Vermelha, Teresina – Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813-L ao 813-S do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio a 31 de outubro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
13 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 139/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 229/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 219/2018 ao estabelecimento da empresa **FORTES & CARVALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CAGEP **19.617.870-3**, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

ASUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 132/2022 (SEI4023189), de 18/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.006800/2022-78, de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 229/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 219/2018 ao estabelecimento da empresa **FORTES & CARVALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.617.870-3 e no CNPJ/MF sob o nº 30.048.989/0001-74, localizada na Rua Angélica, 840, bairro Fátima, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
18 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

Of. 165

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 24/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CAGEP **19.617.812-6**, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 125/2022 (SEI 3986247), de 11/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.005874/2022-97, de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.617.812-6 e no CNPJ/MF sob o nº 30.249.069/0001-14, localizada na Rua Clementino Ribeiro, 615, bairro Ibiapaba, Floriano – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio a 31 de outubro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 126/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 93/2019 ao estabelecimento da empresa **N B DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CAGEP **19.617.776-6**, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 115/2022 (SEI 3956186), de 07/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.008892/2022-21, de 25/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 93/2019 ao estabelecimento da empresa **N B DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.617.776-6 e no CNPJ/MF sob o nº 04.200.410/0002-18, localizada na Avenida João XXIII, 1563, bairro São Cristóvão, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI), 07 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 127/2022**

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CAGEP **19.661.892-4**, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 116/2022 (SEI 3958917), de 07/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.000632/2022-15, de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.661.892-4 e no CNPJ/MF sob o nº 35.813.508/0001-93, localizada na Avenida Higino Cunha, 1166, Sala 03 e 04, bairro Cristo Rei, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio a 31 de outubro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
07 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

Criado por sergio@sefaz.pi.gov.br, versão 3 por
sergio@sefaz.pi.gov.br em 18/04/2022 10:40:05.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 131/2022

Prorrogar a vigência do Regime Especial nº 056/2015, exarado no Termo de Acordo nº 005/2015, concedido ao estabelecimento da empresa **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.540.178-6**, para operar na forma dos arts. 831 ao 843, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 124/2022 (SEI 3983212), de 11/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.003636/2022-47, de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Regime Especial nº 056/2015, exarado no Termo de Acordo nº 005/2015, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.540.178-6 e no CNPJ/MF sob o nº 05.492.968/0015-00, localizada na Avenida Ademar Diógenes, 864, Pavimento 2, Salas 7 e 8, bairro Centro, Bom Jesus - Piauí, para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º. O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária conforme a alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto

Art. 4º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
11 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 136/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **HOSPMED LTDA**, CAGEP **19.429.790-0**, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASÉC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 129/2022 (SEI 4013132), de 13/04/2022, emitido em face do Processo nº 00009.006803/2022-10, de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **HOSPMED LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.429.790-0 e no CNPJ/MF sob o nº 00.156.820/0001-77, localizada na Rua Mato Grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio a 31 de outubro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
13 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

Of. 167

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 16/2022/PC-PI

Regulamenta as atribuições das Delegacias que integram a 13ª DRPC-Delegacia Regional de Esperantina/PI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei N.º 4.586 de 23 de junho de 1993, que cria a Delegacia Regional de Esperantina;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da circunscrição da Delegacia Regional de Esperantina (13ª DRPC).

CONSIDERANDO, o teor do ofício 322/2021/PC-PI/GAB/GPI/DP-ESPER expedido pela Delegacia Regional de Esperantina, que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de Polícia Civil que compõem a circunscrição policial da 13ª DRPC/Esperantina.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a organização e atribuições da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil cuja circunscrição abrange os seguintes municípios: Esperantina, Morro do Chapéu, Matias Olímpio, São João do Arraial, Batalha, Barras, Boa Hora, Cabeceiras do Piauí, Porto, Campo Largo, Nossa Senhora dos Remédios, Luzilândia, Madeiro, Joca Marques e Joaquim Pires.

§1º A 13ª DRPC tem sede na cidade de Esperantina/PI, sendo composta por 7 (sete) unidades policiais, a saber:

- Sede da Delegacia Regional – Esperantina.
- Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher-DEAM.
- Delegacia de Polícia Civil de Matias Olímpio.
- Delegacia de Polícia Civil de Batalha.
- Delegacia de Polícia Civil de Barras.
- Delegacia de Polícia Civil de Porto.
- Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia.

Art. 2º Fica estabelecida a divisão das atribuições entre as unidades de Polícia da 13ª DRPC/Esperantina/PI da seguinte forma:

I-Compete a Delegacia Regional de Esperantina:

- a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede;
- b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Esperantina;
- c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõem a área da 13ª DRPC;



II-Compete ainda á Delegacia Regional de Esperantina apuração das seguintes infrações penais ocorridas em Esperantina e Morro do Chapéu:

- a) Crimes contra o patrimônio e contra a fé pública;
- b) Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003);
- c) Crimes contra a administração pública;
- d) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (crimes de trânsito);
- e) Crimes contra a vida (inclusive envolvendo menores vítimas e idosos), incluindo Latrocínio tentado ou consumado;
- f) Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente).
- g) Crimes previstos na Lei Nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor);
- h) Crimes de lesão corporal grave e gravíssima;
- i) Crimes contra a honra;
- j) Crimes previstos na Lei nº 4.898/1965 (Crimes de abuso de autoridade);
- l) Crimes contra a propriedade imaterial;
- m) Crimes contra a organização do trabalho;
- n) Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;
- o) Crimes previstos na lei nº 8.078/1990 (Crimes contra a relação de consumo);
- p) Crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo);
- q) Crimes contra a família;
- r) Crimes contra a incolumidade pública;
- s) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998);
- t) Crimes contra a periclitación da vida e da saúde;
- u) Infrações penais envolvendo idosos;
- v) Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 (Crimes nas licitações e contratos da administração pública);

III- Compete à Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher a apuração das seguintes infrações penais ocorridas nas cidades de Esperantina e Morro do Chapéu:

- a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Femicídio;
- b) Crimes de menor potencial ofensivo que resultam na lavratura de TCO.
- c) Atos infracionais praticados por criança e adolescente.
- d) Todos os casos em que for vítima criança ou adolescente.
- e) Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV- Compete à Delegacia de Matias Olímpio/PI a apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas nos municípios de Matias Olímpio e São João do Arraial;

V- Compete à Delegacia Batalha/PI a apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas no município de Batalha/PI

VI - A Delegacia de Barras/PI, área de atendimento abrangendo Barras, Boa Hora e Cabeceiras, a competência distribuída da seguinte forma:

1. Delegado de Polícia Titular- é responsável pela apuração das seguintes infrações penais:

- a) Crimes contra o patrimônio e contra a fé pública;
- b) Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003);
- c) Crimes contra a administração pública;
- d) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (crimes de trânsito);
- e) Crimes contra a vida (inclusive envolvendo menores vítimas e idosos), incluindo Latrocínio tentado ou consumado;
- f) Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente).
- g) Crimes previstos na Lei Nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor);
- h) Crimes de lesão corporal grave e gravíssima;
- i) Crimes contra a honra;
- j) Crimes previstos na Lei nº 4.898/1965 (Crimes de abuso de autoridade);
- l) Crimes contra a propriedade imaterial;
- m) Crimes contra a organização do trabalho;
- n) Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;
- o) Crimes previstos na lei nº 8.078/1990 (Crimes contra a relação de consumo);
- p) Crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo);
- q) Crimes contra a família;
- r) Crimes contra a incolumidade pública;
- s) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998);
- t) Crimes contra a periclitación da vida e da saúde;
- u) Infrações penais envolvendo idosos;
- v) Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 (Crimes nas licitações e contratos da administração pública);

2. O Delegado de Polícia Adjunto, é responsável pela apuração:

- a) Dos crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive feminicídio;
- b) Todos os casos em que for vítima criança ou adolescente;
- c) Atos infracionais praticados por criança e adolescentes;
- d) Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Crimes de menor potencial ofensivo que resultam na lavratura de TCO.

VII-A Delegacia de Porto/PI é responsável pela apuração de todas as infrações penais que ocorram na Comarca de mesmo nome, abrangendo os municípios de Campo Largo e Nossa Senhora dos Remédios.

VIII-A Delegacia de Luzilândia/PI é responsável pela apuração de todas as infrações penais que ocorram na Comarca de mesmo nome, abrangendo os municípios de Madeiro, Joca Marques e Joaquim Pires.

Art. 3º O plantão da Polícia Civil na circunscrição da 13ª DRPC, aos finais de semana, ocorrerá das 08h00min de sexta-feira até as 08h00min da segunda-feira com equipe completa de sobreaviso (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes da circunscrição da DRPC de Esperantina.

§ 1º A escala de sobreaviso será composta por 01 (um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

- a) Delegacia de Polícia Civil de Porto/PI
- b) Delegacia de Polícia Civil de Matias Olímpio/PI
- c) Delegacia de Delegacia de Polícia Civil de Barras-I
- d) Delegacia de Delegacia de Polícia Civil de Barras-II
- e) Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia/PI
- f) Delegacia Regional de Esperantina/PI
- g) Delegacia de Polícia Civil de Batalha/PI

Art. 4º - REVOGUEM-SE disposições em contrário;

Art. 5º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de Agosto de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 189/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do **processo Sei nº 00019.006164/2022-65**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora **DEUSA CASTELO BRANCO ROCHA**, matrícula Nº 353.886-9, Agente de Polícia, oriunda da Delegacia de Cocal-PI, para exercer suas funções junto ao **Gerência de Inteligência da Polícia Civil (GIPC)**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de Abril de 2022.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 197/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Delegado de Polícia junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), por motivos expostos através do **Ofício nº 3433/2022/PC-PI/GAB/GPE/DHPP**, que sugere a lotação da servidora



NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO, Matrícula: 3538290, Delegada de Polícia, lotado atualmente na Delegacia da Mulher de Campo Maior, em razão do perfil profissional e dos trabalhos já desenvolvidos pela servidora;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **processo Sei nº 00019.005110/2022-82**;

RESOLVE:

LOTAR, de ofício, a servidora **NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO, Matrícula: 3538290**, Delegada de Polícia, oriundo da Delegacia da Mulher de Campo Maior, em Campo Maior-PI, para exercer suas funções na **Delegacia do Feminicídio, em Teresina-PI**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 199/2022/PC-PI

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **SYGLIA SAMUELLE DE BRITO SILVA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 253.518-1, oriunda da Central de Flagrante de Gênero de Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS (DELEGACIA DOS DIREITOS HUMANOS)**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, com efeitos a partir de 18/04/2022, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de abril de 2022.

Portaria nº 200/2022/PC-PI

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER a servidora **MARIA ROSIMEIRE XAVIER AMARAL, Perita Criminal** de Polícia Civil, Matrícula nº **286.788-5**, lotada no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina-PI, para exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2022.

Portaria nº 201/2022/PC-PI

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER o servidor **PERICLES FREITAS AVELINO FILHO, Perito Criminal** de Polícia Civil, Matrícula nº

286.785-X, lotado no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, em Teresina-PI, para exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2022.

Portaria nº 202/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar n.º 37/2004.

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria Normativa n.º 044-GDG/AN/2020, que instituiu a Gerência de Compras no âmbito da Polícia Civil;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **KELTON ALMEIDA MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 108.299-0**, lotado na Gerência de Compras da Delegacia Geral, para exercer a função de Gerente de Compras da Polícia Civil, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos a 02.03.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 203/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar n.º 37/2004.

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria

Normativa n.º 038-GDG/NA/2020, que instituiu a Gerência de Licitações e Contratos - GLC no âmbito da Polícia Civil;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 130172-1**, Lotado na Gerência de Licitações e Contratos, para exercer a função de Gerente de Licitações e Contratos da Polícia Civil, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos a 27.07.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 204/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o ofício n.º 35/2022/AGRESPI-PI/ASSER, que apresentou a Delegada Anamelka Albuquerque Cadena;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 245.979-5, que se encontrava a disposição da AGRESPI, junto à **Delegacia do 12º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, onde deverá exercer a função de Delegada Adjunta, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de Abril de 2022.

Of. 5119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 201, de 19 de abril de 2022

Dispensa e designa Fiscais para o Contrato Administrativo nº 001/2021-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.006825/2022-43,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Dispensar o 1º TENENTE PM SEBASTIÃO PINTO DA COSTA FILHO, Matrícula 083424-6, lotado no RPMont, da atuação como fiscal do **CONTRATO Nº 001/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **LIMPSEV EIRELI**, CNPJ nº 07.194.788/0001-63, destinado aos **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - tipo Classe II e subtipo II A**.

Art. 3º Designar o ST PM WELLINGTON PILAR COSTA, RGPM 105194653-9, lotado no RPMont, da atuação como fiscal do **CONTRATO Nº 001/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **LIMPSEV EIRELI**, CNPJ nº 07.194.788/0001-63, destinado aos **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - tipo Classe II e subtipo II A**.

Parágrafo único. As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em 19/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 202, de 19 de abril de 2022

Designa Oficial PM para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Comando de Polícia Comunitária da Polícia Militar do Piauí (CPCoM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.010236/2022-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Comando de Polícia Comunitária da Polícia Militar do Piauí (CPCoM), o CAP QEOPM NVRR MONTGOMERY **LIRA DO NASCIMENTO**, RGPM 100997463-3.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em

PMPI_Portaria 202 (4046545) SEI 00028.010236/2022-60 / pg. 1

Of. 315



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

Portaria Nº 19, de 13 de abril de 2022

Resolve conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade, para a servidora desta autarquia Maria de Nazaré Cardoso, CPF: 347.780.043-53, admissão 01/10/1987, matrícula: 005204-3, nível funcional técnico, III - E, lotada na Gerência de Manut. e Equipamento, referente ao período aquisitivo de 14/05/1991 a 13/05/1996 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar nº25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA

Diretor

Of. 194

Portaria Nº 20, de 20 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito a Portaria Nº DGE/070/2017, que designou o servidor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO, matrícula Nº 04970-X, nível elementar, III – E, da função de Supervisor I – DAÍ - 4, e ato contínuo DESIGNÁ-LO na função de Supervisor III - DAÍ - 6, com lotação na Diretoria de Unidade de Administrativa deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 20 de abril de 2022

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do DER-PI

Of. 187

Portaria Nº 22, de 20 de abril de 2022

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ismael José da Costa, matrícula 005044-0, para Fiscalização do CONTRATO PJU/045/2022, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, pastas, pilhas, baterias, teclado, mouse, etiquetas e etc., para atender as necessidades do DER/PI, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.239.237/0001-79, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o procedimento licitatório de Adesão À Ata de Registro de Preços nº 05/2021 – PGJ/PI.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI

Of. 196

Portaria Nº 24, de 25 de abril de 2022

O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ismael José da Costa, matrícula 005044-0, para Fiscalização do CONTRATO PJU/024/2022, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e diversos para atender as necessidades do DER/PI, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.239.237/0001-79, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo realizado pela modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021, estando em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI

Of. 195

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 16/GDG/2022

Teresina, 25 de Abril de 2022.

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, o servidor **ANTÔNIO XIMENES DE ARAGÃO**, ocupante do cargo, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 086545-1, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí-IASPI e a Empresa **CL BESERRA E CIA LTDA – ME**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Of. 087



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA****Portaria nº 0253, de 05 de abril de 2022**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0476, de 17 de agosto de 2021, que designou o Comitê Gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

Art. 2º - Designar os membros do Comitê Gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, conforme relação seguinte:

MEMBROS NATOS:

- Raurys Alencar de Oliveira, Matrícula nº 227109-5, Presidente do Comitê Gestor;
- Tales Antão de Alencar Carvalho, Matrícula nº 280649-5, Diretor do NIT;
- Gustavo Oliveira de Meira Gusmão, Matrícula nº 268498-5, Coordenador de Pesquisa da PROP;
- Moisés Mendes da Silva, Matrícula nº 170587-3, Assessor Técnico do NIT;
- Mônica Maria Feitosa Braga Gentil, Matrícula nº 286150-0, Representante da PREG;
- Josinaldo Oliveira dos Santos, Matrícula nº 268877-8, Representante da PREX;
- Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, Matrícula nº 0227119-2, Representante da PRAD;
- Joseane de Carvalho Leão, Matrícula nº 268399-7, Representante da PROPLAN.

REPRESENTANTES DE CADA GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO, SOB CLASSIFICAÇÃO DO CNPQ:

- Cícero Nicolini, Matrícula nº 281500-1, Representante Ciências Agrárias;
- Mérik Rocha Silva, Matrícula nº 332035-9, Representante Ciências Agrárias;
- Roselis Ribeiro Barbosa Machado, Matrícula nº 131300-2, Representante Ciências Biológicas;
- Wellington dos Santos Alves, Matrícula nº 178845-X, Representante Ciências Biológicas;
- Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Matrícula nº 270173-1, Representante Ciências da Saúde;
- Daisy Satomi Ykeda, Matrícula nº 266374-X, Representante Ciências da Saúde;
- Dario Brito Calçada, Matrícula nº 332080-4, Representante Ciências Exatas e da Terra;
- Arnaldo Silva Brito, Matrícula nº 146592-9, Representante Ciências Exatas e da Terra;
- Juan de Aguiar Gonçalves, Matrícula nº 332173-8, Representante Engenharias;
- Reginaldo de Castro Cerqueira Filho, Matrícula nº 227896-X, Representante Engenharias;
- Lucas Dannilo Aragão Guimarães, Matrícula nº 268528-X, Representante Ciências Humanas;
- Márcia Adriana Lima de Oliveira, Matrícula nº 227105-2, Representante Ciências Humanas;
- Thiago Assunção de Moraes, Matrícula nº 332262-9, Representante Ciências Sociais Aplicadas;
- Auricélia do Nascimento Melo, Matrícula nº 110320-2, Representante Ciências Sociais Aplicadas;
- Marcia Edlene Mauriz Viana Lima, Matrícula nº 116276-4, Representante Linguística, Letras e Artes;
- Bárbara Olímpia Ramos de Melo, Matrícula nº 147688-2, Representante Linguística, Letras e Artes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0267, de 13 de abril de 2022

Art. 1º - Nomear CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO DE MIRANDA, matrícula nº 141961-7, para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Residência, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0268, de 13 de abril de 2022

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ADRIANA E SILVA SOUSA CARVALHO, matrícula nº 268847-6, Professora Adjunta, Nível II, DE, lotada no *Campus* “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piripiri, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/04/2022.

Teresina, 22 de abril de 2022
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 204

Portaria Nº 161, de 19 de abril de 2022

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 006/2022, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa VINÍCIUS CHAVES SANTOS EPP.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **JOSÉ EDSON DE MACEDO FILHO, matrícula nº 269409-3, CPF: 967420973-53, email: macedo@uespi.br, telefone (86) 9 9981-9126**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **FRANCISCO TONEJONE COSTA SANTOS, matrícula nº 0269546-4**, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do **Contrato nº 006/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientique-se Publique-se Cumpra-se.

FÁBRIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Pró-Reitor(a) de Administração
Of. 207

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA**

Portaria nº 0269, de 20 de abril de 2022

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0226, de 28 de março de 2022, que autoriza a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARIA ÂNGELA ARÊA LEÃO FERRAZ, Matrícula nº 131837-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI", cujo texto passa pela seguinte correção:

Onde se lê: - de Adjunto Nível III, DE para Adjunto Nível IV, DE;

Leia-se: - Adjunto Nível III, TI-40h para Adjunto Nível IV, TI-40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 16/03/2022.

Teresina, 25 de abril de 2022
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 208

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
103/2022	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	Contratação, através de Registro de Preços, de serviços de locação de 9.753,90 horas-máquinas pesadas com operador e combustível para o Território Cocais do Estado do Piauí, composto por 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Piauí.	Laércio Lustosa Torres	353.374-3	Luiz Cláudio Lima Macêdo	352935-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 561

EXTRATO DA PORTARIA Nº77/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
088/2022	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS - ASCOP - Padre Marcos/PI	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Padre Marcos - ASCOP, do território Chapada Vale do Itaim, município de Padre Marcos/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Débora Macêdo Araújo da Silva	352689-5	Luciano Sousa de Brito	339589-8

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 562

EXTRATO DA PORTARIA Nº78/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
087/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ARAPUÁ	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Arapuá, do território Chapada Vale do Itaim, município de Francisco Macêdo/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Clébio Coutinho Bento	169729-3	Antônio José Costa de Oliveira	204736-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 563



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA/GAB/SEID nº 012/2022

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar os servidores:

CLEONICE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 210605-1 (Presidente);
LAYARA MARQUES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 34084-93;
CARLA ADRIANA NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 357045

Em obediência ao que determina o § 8º do Art. 15, c/c inciso II do artigo 73, ambos da Lei nº 8.666/93 Para atuarem como **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS** e fiscalizar os Contratos:

nº 012/2022 com a empresa **J. R. D. BRANDAO EIRELI - MODELO MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de fisioterapia;

nº 015/2022 com a empresa **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de fisioterapia

II - Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

PORTARIA/GAB/SEID nº 013/2022

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar os servidores:

CLEONICE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 210605-1;

Em obediência ao que determina o § 8º do Art. 15, c/c inciso II do artigo 73, ambos da Lei nº 8.666/93 Para atuar na fiscalização dos Contratos:

nº 013/2022 com a empresa **FÉLIX & CARVALHO LTDA - NUTRIMAX HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de fisioterapia;
nº 014/2022 com a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de fisioterapia.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 062

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 184/2022-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a promulgação de Emenda Constitucional Nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 144, VI da Constituição Federal, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 144, §5º-A, da Constituição Federal no qual estabelece que as polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO que o artigo 144, §6, da Constituição Federal estabelece que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria GSJ nº 264/2021, a qual institui grupo de trabalho para elaborar minuta de projeto de Lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria GSJ nº 276/2021 que designa o Grupo de Trabalho que tem por finalidade produzir proposta de Lei para regulamentar a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí, a qual nomeia a servidora LARISSA MOURA FÉ como Presidente deste Grupo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2021-GAB/SEJUS que definiu novo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo, em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2022 da Presidente do Grupo de Trabalho, o qual solicita nova prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentação do resultado final das deliberações, uma vez que as discussões ainda estão sendo promovidas pelo referido Grupo de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Definir novo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho instituído na Portaria nº 264/2021-GAB/SEJUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 1206

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LACEN

PORTARIA LACEN Nº 06 /2022

EM 22 DE ABRIL DE 2022.

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – LACEN - PI, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual Nº 28 de 09 de junho de 2003, e CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas as normas da Lei Nº 8.666, de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidos abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do contrato celebrado pelo Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí-LACEN - PI na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
Nº 003/2022	Segurex Extintores LTDA	Iluska Martins Pinheiro CPF Nº 809.846.813-53 Mat.243459-8 José Alves da Silva Filho CPF Nº 239.503.313-87 Mat.021534-1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços recarga de extintores

Art. 2º - O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º - A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Diretoria do Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 22 de Abril de 2022.

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

PORTARIA LACEN Nº 007/2022

EM 22 DE ABRIL DE 2022.

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – LACEN - PI, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual Nº 28 de 09 de junho de 2003, e CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas as normas da Lei Nº 8.666, de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidos abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do contrato celebrado pelo Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí-LACEN - PI na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
Nº 04/2022	Dagnoel comércio e representações limitadas LTDA	José de Ribamar de Castro Júnior CPF Nº 823.865.283-91- Mat.3328147 Mateus Savio Amorim CPF Nº 055.715.863-03 Mat.3425606	Aquisição de reagentes e insumos outros.

Art. 2º - O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º - A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Diretoria do Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 22 de Abril de 2022.

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 099

RESOLUÇÃO Nº12 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentar pedido de habilitação no processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí – CEAS/PI, gestão 2022- 2024, até o dia 26/04/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária, realizada pelo aplicativo *Cisco Webex Meetings* no dia 22 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando as deliberações da plenária em reunião;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para apresentar pedido de habilitação no processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí – CEAS/PI, gestão 2022 - 2024, até dia 26/04/2022.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 22 de abril de 2022.

Luciana Evangelista Fernandes Franco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI

Of. 015

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 85/2022/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização à servidora terceirizada desta autarquia **HELAYNESABRYNAALVESARRUDA WECK**, portadora do CPF nº 017.328.963-05 e ocupante do cargo de Técnico Operacional de Nível Superior, à assinar documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que a mesma possa realizar os encaminhamentos processuais necessários às suas atribuições de Assessora Chefe do Gabinete da Diretoria-geral do INTERPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11 de abril de 2022 e revoga as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 481

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 31/2022
DATA: 20 de abril de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **CELSON HENRIQUE BARBOSA LIMA**, CPF 338.449.593-97 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 16/2022, celebrado com a HAUS PRODUÇÕES (Processo Administrativo 00337.000177/2022-28)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
16/2022	HAUS PRODUÇÕES CNPJ: 44.478.817/0001-45	Patrocínio para realização do seguinte evento THE SESSIONS-CAMPEONATO DE BMX FREESTYLE

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 16/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 16/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2022 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
 - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
 - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- § 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
- § 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 32/2022
DATA: 20 de abril de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **CELSON HENRIQUE BARBOSA LIMA**, CPF 338.449.593-97 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 17/2022, celebrado com a FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, Processo Administrativo 00337.000238/2022-57.

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
17/2022	FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA CNPJ Nº 00.362.534/0001-68	2ª EDIÇÃO UM DIA NA PRAÇA NO BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 17/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 17/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2022 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
 - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
 - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- § 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
- § 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 525

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

Portaria Nº 2085, de 25 de abril de 2022

Instauração de Sindicância Investigativa para fins de apuração de nulidade contratual

O DIRETOR GERAL do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais e competência,

CONSIDERANDO a existência de Pedido de Pagamento (ID 3837941) nos autos do Processo SEI nº 00012.008867/2022-56, formulado por ASC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.493.978/0001-91, referente ao fornecimento **excepcional** de material de limpeza para a Instituição (ID 3879317);

CONSIDERANDO a ausência de instrumento contratual vigente entre a Requerente e o HEMOPI, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o particular pelo que este houver efetivamente executado, desde que seja verificada a boa-fé da Contratada, consoante parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos atos e fatos conexos, da tutela da ampla defesa e contraditório, da análise da boa-fé da contratada, da análise da nulidade, assim como a apuração de eventual responsabilidade administrativa e da constatação da entrega de materiais de limpeza;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Referencial nº 06/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI;

CONSIDERANDO a Resolução CGFR nº 03/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º – A **Instauração de Sindicância Investigativa** objetivando apurar a suposta nulidade na contratação estabelecida entre o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI e ASC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.493.978/0001-91, referente ao fornecimento excepcional de material de limpeza.

Art. 2º - A Sindicância Investigativa deverá apurar os atos e fatos relacionados com a suposta nulidade contratual, posicionando-se sobre a existência de boa-fé da Contratada e eventuais responsabilidades administrativas, bem como atestar se os bens/ materiais e/ou serviços foram efetivamente entregues ou executados, ao lume das necessidades administrativas do HEMOPI.

Art. 3º - Compete à **Comissão Especial de Sindicância do HEMOPI**, constituída pela Portaria nº 1686/2022 (DOE/PI nº 63, de 31 de março de 2022), a execução dos atos necessários e o julgamento do feito, mediante Relatório Final conclusivo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 2426

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 308/GS/2022 Teresina, 26 de abril de 2022

Designa a Comissão de Fiscais do Contrato Administrativo nº 034/SSP-PI/2022, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscais para o **Contrato Administrativo nº 034/SSPPI/2021 – C L BESERRA E CIA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de papel A4 (caixas com 10 resmas), no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os seguintes servidores:

I. KÁTIA FERNANDA ROCHA DE CASTRO, CPF nº 956.449.973- 91;

II. KARLA RHAMYRAALVES COSTA DOS SANTOS, CPF nº 833.328.713-15;

III. NATHERCIA DA SILVA GAMA SOUSA, CPF nº 018.227.863-80

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 025

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 66, de 18 de abril de 2022

Designar fiscal para supervisionar a execução dos contratos administrativos, abaixo relacionados, que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e;

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.001209/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal Titular a Servidora **LUCYENE MARIA NERY ALVES, Matrícula 360728-3**, para supervisionar a execução dos objetos dos contratos, abaixo elencados, celebrado por esta Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
9912419367/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades dessa SEPLAN/PI.
021/2021	C.L BEZERRA & CIA LTDA - EPP	Aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.
007/2018	R.F.C. DE CARVALHO - ME (FÁCIL AUTO SERVIÇOS)	Locação de 01 veículo - Picape Média.
011/2020	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
010/2021	ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO S/A	Coleta e tratamento de água tratada e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário.
009/2021	CAFÉ E AÇÚCAR	Aquisição de material de consumo (café e açúcar)

Art. 2º Designar a servidora **TAMARA VELOSO MASCARENHAS DA SILVA, Matrícula nº 360052-1**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, a partir de 13 de abril de 2022, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Parágrafo Único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte da contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias:

Nº DA PORTARIA	DATA DA NOMEAÇÃO	PUBLICAÇÃO NO DOE/PI
014/2017	02 de agosto de 2017	DOE/PI Nº 145 - 03 de agosto de 2017 - pg. 17
148/2021	29 de outubro de 2021	DOE/PI Nº 235 - 01 de novembro de 2021 - pg. 17
042/2018	21 de dezembro de 2021	DOE/PI Nº 239 - 26 de dezembro de 2018 - pg. 19
001/2020	07 de janeiro de 2020	DOE/PI Nº 004 - 07 de janeiro de 2018 - pg. 01
107/2021	18 de dezembro de 2021	DOE/PI Nº 204 - 20 de setembro de 2021 - pg. 29
066/2021	26 de julho de 2021	DOE/PI Nº 164 - 02 de agosto de 2021 - pg. 122

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 04 de abril de 2022.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0352395-X, Secretária de Estado do Planejamento**, em 20/04/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 774/2022

Teresina(PI), 19 de abril de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 129/2022,
referente ao RDC 001/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº129 /2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa E P ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, A execução da obra de Reforma da Unidade Escolar Sebastião Alves dos Reis, no Município de Assunção do Piauí-PI, no bojo do RDC 001/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Kelson Rafael Moita Sales	FISCAL	804710-3	050.325.113-58	(86)99534-9393	kelsonmoita@hotmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 19 de abril de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 413

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 81 /2022 - GAB Teresina, 26 de Abril de 2022.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº06/2022, processo administrativo nº AA.152.1.000644/21-42 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Matrícula: **353437-5**, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais, no Município de Agricolândia do Piauí, contrato/convênio nº06/2022, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: **342363-8**, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim CNPJ Nº 07.165.549/0001-85, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente
Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário

Of. 547

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

Retificação da **Portaria DGE Nº 065/2022**

Retificar a Portaria DGE Nº 065/2022, do dia 12 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 71, página 28, do dia 12 de Abril de 2022, para que o Art.2º da portaria referenciada surta seus efeitos legais com o seguinte texto: Excepcionalmente, às quartas feiras, dia do expediente interno, o Protocolo Geral, a Procuradoria Jurídica e a unidade COPEL do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí funcionarão normalmente, podendo, assim, se necessário, receberem pessoas do público.

Teresina, 20 de abril de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER/PI

Of. 166

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**PORTARIA DO FISCAL Nº 062/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 053/2022 referente ao projeto de EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO CAMPINAS - PI. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 053/2022 referente ao projeto de EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO CAMPINAS - PI. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em ABRIL de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 063/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 054/2022 referente ao projeto de 59ª ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA MUNICIPIO DE CAMPINAS - PI. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 054/2022 referente ao projeto de 59ª ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA MUNICIPIO DE CAMPINAS - PI. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em ABRIL de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

Of. 406

INDICAÇÃO PORTARIA DO FISCAL Nº 64/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 055/2022 referente ao projeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA XENHENHEM PARA EVENTO NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO NO ESTADO DO PIAUÍ, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 055/2022 referente ao projeto de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA XENHENHEM PARA EVENTO NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO NO ESTADO DO PIAUÍ. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, abril de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

INDICAÇÃO PORTARIA DO FISCAL Nº 65/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 056/2022 referente ao projeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA XENHENHEM PARA EVENTO NO MUNICIPIO FLORES DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 056/2022 referente ao projeto de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA XENHENHEM PARA EVENTO NO MUNICIPIO FLORES DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ. Cientifique-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, abril de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

Of. 407



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 646/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Professor, Classe SE, Nível II, **FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA QUEIROZ**, Matrícula Nº **205037-4**, Processo Nº **00011.013430/2022-86** de 24.02.2022, lotado no CETI-JOÃO MENDES OLÍMPIO DEMELO TERESINA/PI-4ª GRE, no período de **21/02/2022 a 23/02/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 757/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DO NASCIMENTO**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula Nº **219169-5**, Processo Nº **00011.011807/2022-62** de 17.02.2022, lotado na U. E. **PETRÔNIO PORTELA TERESINA/PI-4ª GRE**, no período de **18/02/2022 a 17/02/2024**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 80

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
084/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE TAMANDUÁ	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para Associação Comunitária dos Trabalhadores do Tamandúá, território Entre Rios, do município de Miguel Alves/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Avelar Almeida da Silva	170255-6	Reginaldo de Araújo Bezerra Neto	342442-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 572

EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
164/2022	RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa de engenharia para implantação de 01 (uma) passagem molhada sobre o Rio Marçal na zona rural do município de Alagoinha/PI.	Luiz Claudio Lima Macêdo	352935-5	Carlos Eduardo Soares Azevedo	081.533-2

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 574



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 91, de 25 de abril de 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 6º, incisos I e XIV, da Lei Complementar nº 056, de 1º de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado, Dr. João Batista de Freitas Junior, para representar o Estado do Piauí, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento Agropecuária do Piauí - CIDAPI, da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - CODIPI e Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A. RIMO, com início a partir de 9:00h (nove horas) de sexta-feira dia 29 de abril de 2022, que ocorrerão por videoconferência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 359

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTP

PORTARIA Nº 65/2022

Teresina, PI, 25 de abril de 2022.

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e gestor do contrato firmado com a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP:

Nº CONT.	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR
10/2022	BELAZARTE - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 07.204.255/0001-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMTP	Titular: Pedro Henrique Rodrigues, Mat. 354067-7. Suplente: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 354068-5.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9

Art. 2º Incumbe aos gestores, fiscais e seus respectivos suplentes às atribuições previstas no Decreto 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora-Presidente da CMTP

Of. 55

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR,

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ nº 07.995.466/0001-13, Organização Social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública e de interesse social, por meio do seu Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale, pelo presente instrumento e em conformidade com o Estatuto da Associação Reabilitar e no uso de suas atribuições legais, através desta Portaria Interna:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR, com a finalidade de realizar processos de Cotações de Preços.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR, os seguintes integrantes:

1. Jefferson Thiago Pegado Barbosa - Presidente
2. Benício Ferreira Maciel - Membro
3. Jorge Maurício Cury Nunes - Membro
4. Clodoveu de Sousa Ribeiro - Membro
5. Marlene de Sousa Vieira - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de Abril de 2022 e terá validade por tempo indeterminado, contados a partir da assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 014/2021.

Teresina/PI, 20 de abril de 2022.

Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar

Of. 374

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.

PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço nº 01.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba e INFOART INFORMATICA EIRELL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora IRACÍ MIRANDA COSTA, CPF nº 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 04 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 046/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 02.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **IRACÍ MIRANDA COSTA**, CPF n.º 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 07 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 047/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 03.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **IRACÍ MIRANDA COSTA**, CPF n.º 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 07 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 048/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 08.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **SUPRITECH SOLUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 049/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 09.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELL**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 050/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 10.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **TECNO SOLUÇÕES EIRELL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 051/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 11.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **AR6 LICITAÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 052/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 12.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **NADJA MARINA PIRES.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, CPF n.º 479.217.733-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 056/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 14.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **J M TORRES JUNIOR ENGENHARIA EIRELI.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **FELIPE MENDES DE SOUSA**, CPF n.º 673.046.993-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 18 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

**PORTARIA N.º 057/2022**

Dispõe sobre designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos administrativos no âmbito da ZPE Parnaíba.

OPRESIDENTEDA COMPANHIAADMINISTRADORA DA ZONADE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010**, considerando o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o assessor **BRUNO RAFAEL PEREIRA SILVA**, CPF n.º 043.776.243-26, na função de coordenador dos trabalhos administrativos do Tech Export. Hub e do Coworking da ZPE Parnaíba.

Art. 2º - Determinar que o assessor na função ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos ora realizados entre a companhia e as empresas instaladas nos referidos ambientes;

II - zelar pelo cumprimento das regras de convivências dos ambientes, da infraestrutura física, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter a diretoria da companhia, em tempo hábil, as decisões e as providências que necessitam serem tomadas, bem como aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - avaliar, continuamente o objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor ao diretoria da companhia a aplicação dos ajustes legalmente estabelecidas;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art 3º - O Servidor receberá sua remuneração salarial de acordo com o quadro de pessoal sem nenhuma gratificação extra.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 18 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 058/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIAADMINISTRADORA DA ZONADE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010**,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 15.03.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **NET FULL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **IRACI MIRANDA COSTA**, CPF n.º 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 22 de Março de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 059/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

OPRESIDENTEDA COMPANHIAADMINISTRADORA DA ZONADE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010**,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 01.04.2022, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba e **JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **IRACI MIRANDA COSTA**, CPF n.º 867.520.733-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 01 de Abril de 2022

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA
Of. 085

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
 RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000247/2022-86
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022
Fundamento Legal	Lei 8.666/93.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.134,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI.
Data da Licitação	18 de maio de 2022 às 09:00hrs
Valor Global	R\$ 890.527,77 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00334
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 103/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000248/2022-21
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 103/2022
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.200,40 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.
Data da Licitação	18 de maio de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 1.155.973,11 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00335
Signatários	Jonas Moura de Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 104/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000250/2022-08
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 104/2022
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTAR A OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.
Data da Licitação	18 de maio de 2022 às 11:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.233.107,27 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e sete reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00333
Signatários	Jonas Moura de Araújo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS torna público que realizará no dia 09 de maio 2022 às 07:30, abertura de Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO" mediante as condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL 023/2022, conforme Lei Federal Nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, MEDIANTE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR HORA TRABALHADA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURRAIS - PI,". O edital e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Currais, à Rua Padre Manoel Paredes, S/N, centro, Currais - PI ou através do e-mail cplcurrais@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMAS, FUS, FUNDEB, ARRECAÇÃO PRÓPRIA

Currais - PI, 25 de abril de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO
P. P. 6834

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000323/2022-08
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS LOCALIDADES (BARRA DO SILVESTRE, CANTO DOS PINTOS, BARREIRO DA CHIQUINHA, LAGOA DA JUREMA E ALTO DO CHEIRO), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	27/05/2022 ÀS 9h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.074.778,55 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00102

Of. 366

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000281/2022-05
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	27/05/2022 ÀS 11h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.065.275,59 (Um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00100

Of. 367

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000437/22-47

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min do dia 11 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, COM EXTENSÃO DE 14.810,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Dotação Orçamentária:

R\$ 1.543.300,75 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil trezentos reais e setenta e cinco centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1895; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 116; Nº SIAFE: 22002092 e Nota de Reserva: 2022NR00282. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 25 de abril de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 363

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Aviso de Homologação e Adjudicação
SEI Nº -00114.000225/2021-11

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação do CONVITE Nº 03/2022 - CPL a favor da empresa: CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA, destinada a Execução das obras e serviços Recuperação de 5,72 km de Estrada Vicinal em Revestimento Primário; trecho Povoado Gameleira ao Povoado Seriema, zona rural do município de Jardim do Mulato, neste Estado, no valor global de R\$ 128.576,94 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Aviso de Homologação e Adjudicação
SEI Nº 000114.000102/2022-61

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação do TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - CPL a favor da empresa para ambos os lotes: MRA CONSTRUÇÕES, destinada a Execução dos serviços de Construção de 02 (duas) Passagens Molhadas; Ampliação

e Construção de Pontilhão compreendendo: Lote I: Construção de 01 (uma) Passagem Molhada na localidade "Sampaio" e Construção de 01 (uma) Passagem Molhada na localidade "Marimbas"; e Lote II: Ampliação de 01 (um) Pontilhão na "Avenida Pedro Benício - Riacho Zé André" e Construção de 01 (um) Pontilhão na "Rua Rio Grande do Norte - Riacho Zé André", no município de São João da Serra, neste Estado, no valor global para Lote I - R\$ 1.000.658,46 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e para o Lote II - a) Valor Global: R\$ 211.682,82 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Teresina, 25 de abril de 2022.

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 540

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00089.004407/2022-05	
Nº do processo SEI	00089.004407/2022-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000521
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Ata de Registro de Preço nº 002/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	Empresa VINICIUS CHAVES SANTOS EPP
CNPJ/CPF do Contratado	05.207.424/0001-45
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DATACENTER E CAMPI DA UESPI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	25/04/2022 a 24/04/2023
Data de assinatura do contrato	25/04/2022
Valor global	10.485,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
Dotação Orçamentária	0201
Fonte de Recursos	210
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00109
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO01857
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 25/04/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 207

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

ATODE RETIFICAÇÃO

Em relação ao Contrato nº 021/2022 celebrado com a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA referente à aquisição adquirir aparelhos de ar condicionados Split dos tipos Hi-Wall, Piso/Teto para a sede, Postos Fiscais e Unidade de Atendimento da SEFAZ-PI, objeto do Processo Administrativo SEI Nº 00009.023656/2021-53, publicado no DOE 68, de 07/04/2022, retificamos o seguinte:

Onde ler-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/01/2022 e término em 05/01/2023.

Prazo de Execução: 05/01/2022 a 05/01/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2022.

Leia-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/04/2022 e término em 05/04/2023.

Prazo de Execução: 05/04/2022 a 05/04/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2022.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON
Matrícula nº. 003093-7

ATODE RETIFICAÇÃO

Em relação ao Contrato nº 022/2022 celebrado com a empresa MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS - PERFIL - ME, referente à aquisição adquirir aparelhos de ar condicionados Split dos tipos Hi-Wall, Piso/Teto para a sede, Postos Fiscais e Unidade de Atendimento da SEFAZ-PI, objeto do Processo Administrativo SEI Nº 00009.023656/2021-53, publicado no DOE 68, de 07/04/2022, retificamos o seguinte:

Onde ler-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/01/2022 e término em 05/01/2023.

Prazo de Execução: 05/01/2022 a 05/01/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2022.

Leia-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/04/2022 e término em 05/04/2023.

Prazo de Execução: 05/04/2022 a 05/04/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2022.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON
Matrícula nº. 003093-7

ATO DE RETIFICAÇÃO

Em relação ao Contrato nº 023/2022 celebrado com a empresa MAXIMILLIAN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente à aquisição adquirir aparelhos de ar condicionados Split dos tipos Hi-Wall para a sede, Postos Fiscais e Unidade de Atendimento da SEFAZ-PI, objeto do Processo Administrativo SEI Nº 00009.023656/2021-53, publicado no DOE 68, de 07/04/2022, retificamos o seguinte:

Onde ler-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/01/2022 e término em 05/01/2023.

Prazo de Execução: 05/01/2022 a 05/01/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2022.

Leia-se:

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/04/2022 e término em 05/04/2023.

Prazo de Execução: 05/04/2022 a 05/04/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2022.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON
Matrícula nº. 003093-7

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2022	
Nº do Processo SEI	00323.000549/2022-75
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001460
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	32.405.756/0001-07
Resumo do Objeto	Contratação, através de Registro de Preços, de serviços de locação de 9.753,90 horas-máquinas pesadas com operador e combustível para o Território Cocais do Estado do Piauí, composto por 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22 / 04 / 2022
Valor Global	R\$ 469.869,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00372
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04312
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 561

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DO CONTRATO nº 088/2022	
Nº do Processo SEI	00323.004007/2021-91
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001804
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS – ASCOP – Padre Marcos/PI
CNPJ da Contratada	10.541.032/0001-58
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Padre Marcos - ASCOP, do território Chapada Vale do Itaim, município de Padre Marcos/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	25 / 04 / 2022
Valor Global	R\$ 19.014,50
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	120
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00503
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO04329
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Elio Zacarias

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 562

EXTRATO DO CONTRATO nº 087/2022	
Nº do Processo SEI	00323.004017/2021-26
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001800
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ARAPUÁ
CNPJ da Contratada	05.635.581/0001-51
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação Comunitária dos

	Pequenos Produtores do Arapuá, do território Chapada Vale do Itaim, município de Francisco Macêdo/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	25 / 04 / 2022
Valor Global	R\$ 54.361,07
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	120
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00483
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO04325
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Odair Lopes de Carvalho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 563

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 009/2022-CPL
Processo Administrativo nº 00323.003652/2021-96**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 122/2021-GS/SAF, de 12 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do estado, nº 224 de 14 de outubro de 2021, página 29, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados a suspensão da data de abertura da sessão da licitação designado para as 10h00min do dia 27/04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa engenharia para execução de 6.030,10 m² de pavimentação em paralelepípedo nas localidades Baixa Grande e Cupins, na zona rural do município de Jurema - PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo VIII do edital.
Motivo: Solicitação do TCE/PI de ajuste no edital para o fim de adequação da exigência de atestado de capacidade técnica em quantidade semelhante e compatível com o objeto do Certame.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

Septimus Quirino Vieira e Silva
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 564



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022

Processo SEI nº 00323.003652/2021-96
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 009/2022
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa engenharia para execução de 6.030,10 m² de pavimentação em paralelepípedo nas localidades Baixa Grande e Cupins, na zona rural do município de Jurema - PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico do edital.

Data de abertura e entrega das propostas: 12/05/2022 às 09h00min.
Valor global estimado: R\$ 793.656,08 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.3087
Fonte de Recursos: 100
Natureza da despesa: 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00352
Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina - PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br; licitacaosafpi@gmail.com.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

Septimus Quirino Vieira e Silva
Presidente em exercício CPL/SAF

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Agricultura Familiar
Of. 567

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

ERRATA AO TERMO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº AA.902.1.000046/22-87

Referente ao Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI e a empresa MARIA HELENA MACHADO BRITO - ME, em virtude da aquisição de 01 (um) transformador e sua instalação, para atender o Anexo I - PROMÉDICA, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 76, em 22 de abril de 2022, página nº 58, retifica-se a informação abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de 01(um) transformador e sua instalação, para atender o anexo I - PROMÉDICA - do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, resultando no valor total de R\$ 20.821,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.30.

LEIA-SE:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, referente à aquisição de 01(um) transformador e sua instalação, para atender o anexo I - PROMÉDICA - do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, resultando no valor total de R\$ 20.821,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 44.90.52.

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde
Parnaíba-PI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000175/22-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa K. A. ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.277.046/0001-79, situada na Rua Itaúna, 4085, A, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu sócio legal, Sr. Klesson Andrade Araujo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 5.547,20 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos condicionadores de ar com reposição de peças, resultando no valor total de R\$ 5.547,20 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviços prestados em questão foi efetuado pela empresa no mês de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que o pagamento das notas de serviço e orçamentos assinadas pela Coordenadora do Setor de Base do HEDA, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto

do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 24 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA K. A. ARAUJO - ME

KLESSON ANDRADE ARAÚJO
Representante Legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000255/22-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com sede à Rua Eliseu Martins, nº 2248, Centro (Sul) - Em Frente a Praça do FRIPISA, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.395,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, resultando no valor total de R\$ 4.395,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de janeiro a março de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento dos serviços de locação assinadas pelo Coordenador da Informática, apresentada nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 15 de abril de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000262/22-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa COSTA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.070.693/0001-09, situada na Rua 7 de Setembro, 2356, Bairro Centro, Taquari - RS, neste ato representado por representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada pela Resolução CGFR nº 003/2020, em virtude da efetiva prestação dos serviços de locação de duas ambulâncias Tipo B - Ambulância de Suporte Básico, resultando no valor total de R\$33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão foi efetuado pela empresa no mês de Fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação que vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33903

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento do referido serviço atestado pelo coordenador do setor de transporte, apresentado e listado nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba-PI, 12 de Abril de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA
Parnaíba-PI

PELA EMPRESA COSTA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA

Frederico Bogorni da Costa Leite
Representante Legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000191/22-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa C. ABILIO DA SILVA-ME(FURACÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.585/0001-36, situada na Rua. Teresina, nº 777. CEP: 64.218-680 - Parnaíba-PI, neste ato representado por seu proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços de limpeza de fossas septicas e caixas de gordura, resultando no valor total de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviços prestados em questão foi efetuado pela empresa no mês de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de serviços assinadas pelo Coordenador, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 23 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Oscar Lima Sipaubá Neto
Representante legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000206/22-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa C. ABILIO DA SILVA-ME(FURACÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.585/0001-36, situada na Rua. Teresina, nº 777. CEP: 64.218-680 - Parnaíba-PI, neste ato representado por seu proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 24.867,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços de limpeza de fossas septicas e caixas de gordura, resultando no valor total de R\$ 24.867,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviços prestados em questão foi efetuado pela empresa no mês de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de serviços assinadas pelo Coordenador, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 22 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Oscar Lima Sipaubá Neto
Representante legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.00079/22-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro Rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

CREDORA: A empresa K. A. ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.277.046/0001-79, situada na Rua Itaúna, 4085, A, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Klesson Andrade Araujo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 7.634,00 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos condicionadores de ar com reposição de peças, resultando no valor total de R\$ 7.634,00 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviços prestados em questão foi efetuado pela empresa no mês de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento dos valores contidos nos Demonstrativos de reposição de peças, demonstrativos de execução de serviços e orçamentos, assinados pela coordenadora do setor de base, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 09 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA K. A. ARAUJO - ME

KLESSON ANDRADE ARAÚJO
Representante Legal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000249/22-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Corrêa;

CREDORA: A empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com sede à Rua Eliseu Martins, nº 2248, Centro (Sul) - Em Frente a Praça do FRIPISA, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.395,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da LOCAÇÃO DE



IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, resultando no valor total de R\$ 4.395,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de outubro à dezembro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.92.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que o pagamento dos serviços de locação assinadas pelo Coordenador da Informática, apresentada nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto aos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 16 de fevereiro de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Sócio Administrador

Of. 192

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

*ANEXO XVII

(Art. 44, § 23, I, do RICMS)

*ANEXO XVII alterado pelo Dec. 14.953, de 02/10/12, art. 2º, XXI.

TERMO DE ACORDO Nº 6/2022(SEI 3973602)

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representada pela Superintendente da Receita MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS, estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas S/N, Bloco C, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, doravante denominada SEFAZ e a empresa ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Av. Senador Helvídio Nunes, 1402, Bairro Junco, Picos - Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.156/0013-18, e no CAGEP sob nº 19.706.770-0, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, abaixo qualificado, firmam o presente TERMO DE ACORDO, para fins de concessão de Regime Especial de Tributação, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nas operações com veículos automotores, sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, remetidos para este Estado e destinados

à ACORDANTE, fica o estabelecimento remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, em 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento), conforme previsão o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, não sendo exigida a anulação do crédito proporcional à parcela reduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária é:

I - em relação aos veículos de fabricação nacional, o valor correspondente ao preço da venda a consumidor final constante de tabela sugerida pelo fabricante, acrescido do valor do frete e dos acessórios;

II - em relação aos veículos importados, o preço de venda praticado pelo contribuinte substituído ou, na falta deste preço, o valor da operação praticado pelo substituto, nunca inferior ao que serviu de base de cálculo para pagamento dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao varejista, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de agregação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam os signatários que, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 13/97, não caberá restituição ou cobrança complementar do ICMS quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, se realizar com valor inferior ou superior àquele estabelecido com base no art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, relativa à suspensão da aplicabilidade do ressarcimento, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data do seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE, além dos requisitos legalmente exigidos, deverá constar, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a seguinte expressão: "BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA - TERMO DE ACORDO Nº 15/2021(SEI 2554800)".

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Acordo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da sua assinatura, podendo ser revogado pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou por motivo de conveniência ou interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir os eventuais litígios decorrentes deste TERMO DE ACORDO.

E, por terem como justo e acordado, assinam o presente Termo de Acordo, em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais pertinentes.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

Empresa/Titular ou representante legal
LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES
CPF nº 142.511.918-20
RG nº 5.644.070/SSP-SP

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44 DA PORTARIA
GSF Nº 115/2010, 02/04/2010)

Of. 167

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 01/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: I2TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: 23.862.769/0001-14

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 274.883,30 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1994/2021

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 01/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
CNPJ: 46.138.319/0001-89

OBJETO: Aquisição de 38 (trinta e oito) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 633.734,40 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1994/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 01/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 175.219,78 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezanove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1994/2021

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 01/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.513.460/0001-03

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 61.910,00 (sessenta e um mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1994/2021

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 01/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.715.620/0001-00

OBJETO: Aquisição de 88 (oitenta e oito) conjuntos motobomba submersos para captação de água em poços tubulares profundos, para abastecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 851.165,15 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1994/2021

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: EVOLUÇÃO AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 03.377.796/0001-94

OBJETO: Contratação dos serviços de auditoria, análise da dívida consolidada e recuperação dos créditos previdenciários da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

VALOR: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA O VALOR 4,00% (quatro por cento) sobre o ganho auferido e/ou do valor da recuperação, conforme cláusula quinta do Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1999/2021

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022-GESMT
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: J P BARBOSA E SILVA EIRELI (SÓ SINALIZAÇÃO EXTINTORES)
CNPJ: 23.653.504/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores de incêndio nas dependências da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA na Capital e Interior.

VALOR TOTAL: 26.270,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 525/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

Of. 247



AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Prestação de serviços de publicação e divulgação diária de atos oficiais e serviços congêneres, conforme termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h: 00min do dia 06/05/2022. Data e horário do início da disputa: 08h: 40min do dia 06/05/2022. Valor: orçamento sigiloso. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo-PI, 22 de abril de 2022.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h: 00min do dia 06/05/2022. Data e horário do início da disputa: 10h: 20min do dia 06/05/2022. Valor: orçamento sigiloso. Recurso: Orçamento Geral/FPM/PNAE/Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo-PI, 22 de abril de 2022.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 06/05/2022, às 14: 00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de publicidade institucional. RECURSO: Receitas Próprias/FPM/2022/Outros. VALOR: R\$ 64.000,00. Obs.: Exclusivo para ME/EPP/Equipado e com prioridade de contratação para ME/EPP/Equipado Regional. EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e na sede do município. TEL: (89) 3435-0080.

Francisco Macedo-PI, 22 de abril de 2022.

Fábio Guimarães Granja
Pregoeiro
P. P. 6823

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

Município de Matias Olímpio - PI, através do pregoeiro oficial, torna público, que realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº 013/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de material permanente. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 09h do dia 28/04/2022 até às 09h do dia 10/05/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: Conforme Termo de Referência. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação. De seg. a sex. das 08h às 12h, informações no e-mail: licitacaoomo2021@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 22 De Abril De 2022.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL
P. P. 6829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022.OBJETO: "contratação de empresa para realizar a manutenção dos veículos da prefeitura municipal, suas secretarias e hospital do município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI.CONTRATADO: A DE SOUSALTDACNPJ: 26.361.740/0001-47.VALOR:LOTEI - manutenção de linha leve: R\$395.875,48.LOTE II - manutenção de veículos linha pesada: R\$245.784,04.RECURSOS: 500, 540, 600, 621. E.DESPESA: 33.90.39.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022. Assinatura: 25/04/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022. OBJETO: "aquisição de material didático para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI.CONTRATADO: MIX PAPELARIA E ARTIGOS LTDA ME CNPJ: 22.442.846/0001-14. VALOR:LOTEI - material didático: R\$656.000,00. RECURSOS: 500, 541, 631, 500, 600. E. Despesa: 33.90.30. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022. ASSINATURA: 25 / 04/ 2022.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022.OBJETO: "aquisição de material de expediente (papelaria) para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI.CONTRATADO: D. P BRANDAO BASTOS ME.CNPJ: 17.243.987/0002-59 VALOR: LOTE II - material de expediente: R\$417.314,69 . RECURSOS: 500, 541, 631, 500, 600. E.DESPESA: 33.90.30 VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022. ASSINATURA: 25/04/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, referente à "contratação de empresa para realizar a manutenção dos veículos da prefeitura, suas secretarias e hospital", realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor das empresas: A DE SOUSA LTDA (ALLAN AUTOPEÇAS) CNPJ sob o nº 26.361.740/0001-47, com o valor total de R\$395.875,48 para o LOTE I - manutenção de linha leve e o valor de R\$245.784,04 para o LOTE II - manutenção de veículos linha pesada, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 020/2022, referente à "aquisição de material de expediente (papelaria) e didático para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município", realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor das empresas: MIX PAPELARIA E ARTIGOS LTDA ME (MIX PAPELARIA E ARTIGOS) CNPJ sob o nº 22.442.846/0001-14, com o valor total de R\$656.000,00 para o LOTE I - material didático e a empresa D. P BRANDAO BASTOS ME CNPJ sob o nº 17.243.987/0002-59 com o valor total de R\$417.314,69 para o LOTE II - material de expediente, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pio IX - PI, 25 de abril de 2022.

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal
P. P. 6831

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

EXTRATO DE CONTRATO DO PATROCÍNIO Nº 16/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	HAUS PRODUÇÕES
CNPJ da Contratada:	44.478.817/0001-45
Processo Administrativo:	00337.000177/2022-28
Resumo do Objeto:	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da FUNDESPI, a HAUS PRODUÇÕES, para a promoção do seguinte evento: THE SESSIONS- CAMPEONATO de BMX Freestyle
Data da Assinatura do Contrato:	20 de abril de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Nota de Reserva:	2022NR00199
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO04183
Natureza de despesa:	339039
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela contratada: Augusto Santiago de Queiroz

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 14/2022, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **NEXO INTELIGENCIA EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com a finalidade de patrocínio para o **THE SESSIONS - CAMPEONATO DE BMX FREESTYLE** buscar promover e fomentar a prática esportiva do BMX Street e Skate busca, proporcionando momentos de lazer e descontração, para o público, e momentos de prática e experiência, para os atletas, num campeonato esportivo que reúne os competidores de maior rendimento na modalidade. O Esporte é uma importante ferramenta de INCLUSÃO SOCIAL, pois une elementos como interação, exercício da cidadania, reconhecimento e valoração das capacidades individuais e coletivas, e é ainda capaz de gerar oportunidades, emprego e renda, pois à prática esportiva, agregam-se outros elementos como a capacidade de retirar crianças, jovens e adultos da marginalização social nos seus mais diversos e nocivos efeitos, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo **SEI nº 00337.000177/2022-28**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI pelo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** de recurso do Governo do Estado, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100. Nota de Reserva: 2022NR00198 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2022RO04183

Teresina, 20 de abril de 2022

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 525

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 17/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA
CNPJ da Contratada:	00.362.534/0001-68
Processo Administrativo:	00337.000238/2022-57
Resumo do Objeto:	Patrocínio para realização do evento 2º EDIÇÃO UM DIA NA PRAÇA NO BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI
Data da Assinatura do Contrato:	20 de abril de 2022
Vigência:	Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Global:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Nota de Reserva:	2021NR00175
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO04210
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Valmir Miranda

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 09/2022, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o termo de patrocínio a FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, com a finalidade de viabilizar a realização do Evento “UM DIA NA PRAÇA”, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000238/2022-57, art. 25, caput, da Lei no 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual no 16.266/2015, Parecer Referencial PGE nº 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI, PARECER 01/2022/DPRP/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, os quais serão pagos com a classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUI-FUNDESPI, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100 Nota de Reserva 2021NR00175, Reserva Orçamentária 2022RO04210.

Teresina, 20 de abril de 2022

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 525



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 36/2021. Processo SEI nº 00337.000727/2021-28. Fundamento Legal: art. 6º, XXI, C/C art. 2º, XV e §5º do art. 7º, todos da lei complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a **CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA - PI**, representado por seu Prefeito Municipal: Joan de Albuquerque Rocha. Vigência da Cooperação: 01 ano, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 16/11/2021. Signatários: Clemliton Luiz Queiroz Granja (pela FUNDESPI - PI) Joan de Albuquerque Rocha (pela Prefeitura Municipal de Canavieira - PI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 37/2021. Processo SEI nº 00337.000754/2021-09. Fundamento Legal: art. 6º, XXI, C/C art. 2º, XV e §5º do art. 7º, todos da lei complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a **REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, representado por seu Prefeito Municipal: Antônio Leal da Silva. Vigência da Cooperação: 01 ano, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 18.11.2021. Signatários: Clemliton Luiz Queiroz Granja (pela FUNDESPI - PI) Antônio Leal da Silva (pela Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 38/2021. Processo SEI nº 00337.000755/2021-45. Fundamento Legal: art. 6º, XXI, C/C art. 2º, XV e §5º do art. 7º, todos da lei complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a **REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS - PI**, representado por seu Prefeito Municipal: Aldimar de Sousa Dias. Vigência da Cooperação: 01 ano, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 16.11.2021. Signatários: Clemliton Luiz Queiroz Granja (pela FUNDESPI - PI) Aldimar de Sousa Dias (pela Prefeitura Municipal de Elizeu Martins - PI).

Of. 548

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ/DER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/029/2017

PROCESSO SEI: nº 00016.000210/2022-42

OBJETO: A readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, referente à 1ª Revisão em fase de obras, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, **Lote I:** Vias Urbanas no Município de Bonfim do Piauí-PI, com extensão de 3,248 km e com área de 29.571,05m².

VALOR DO ADITIVO: Em virtude da readequação da planilha orçamentária, resultará na alteração do valor do pacto em R\$ 68.918,02 (sessenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), passando a avença de R\$ 957.493,94 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.026.411,96 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários e 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

DATA: 25 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00261

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO04302

ASSINATURAS: Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Representante Legal/Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Of. 092

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/060/2014

PROCESSO SEI: nº 00016.000023/2022-69

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 305 (trezentos e cinco) dias, contados do término do prazo de execução anterior e a readequação dos quantitativos da planilha financeira orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Supervisão de Obras Rodoviárias, LOTE II, Rodovia BR-343, trecho: Luis Correia / Entr. BR-135 (B) / BR-324 (B) / PI-247 (B) (Bertolinia) / Sub-trecho: Entr. BR-226 (A) / PI-352 (Altos) / Entr. BR-226 (B) / BR-316 (A) / (Teresina) / Segmento, Km-331,53 ao Km 341,20, com extensão de 9,67Km.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXECUÇÃO: Por mais 305 (trezentos e cinco) dias.

VALOR DO ADITIVO: Em virtude da prorrogação do prazo de execução descrita na Cláusula Primeira, se faz necessário uma readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, passando o valor atual do Contrato de R\$ 3.797.917,25 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4.924.999,81 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) com acréscimo de R\$ 1.130.082,55 (um milhão, cento e trinta mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários; Projeto/Atividade – 46.201.04.122.0008.1966 – Realização de Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **Nº DA NOTA DE RESERVA:** 2022NR00054 (38ª a 43ª medição) e 2022NR00055 (44ª a 47ª medição).

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01360 (38ª a 43ª medição) e 2022RO01362 (44ª a 47ª medição).

DATA DO ADITIVO: 25 de abril de 2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 41.075.755/0001-32.

ASSINATURAS: Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Antônio Carlos Ramos (Responsável Legal/Norconsult Projetos e Consultoria Ltda).

Of. 093

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000084/2022-51
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ CONTRATADO	10.013.974001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IAEPI POR MEIO DO PROCESSO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DA SEADPREV
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/05/2023
NOTA DE RESERVA	2022NR00135
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO04360
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26/05/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 387.186,72 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS	100- Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

Of. 207/2022 GAB IAEPI

Of. 207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00226.000436/2021-97, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade Belo Monte na Zona Rural do município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa ENGIPEC ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 138.763,94 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Teresina, 18 de abril de 2022.

MAGNOPIRESALVESFILHO

Diretor Geral do IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 00226.000436/2021-97, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade Belo Monte na Zona Rural do município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de

maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa ENGIPEC ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, o objeto da licitação em apreço - Carta Convite 03/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 18 de ABRIL de 2022.

BRENOALEXANDRE RODRIGUESDEMELO

Presidente da CPL/IAEPI/PI

Of. 208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00226.000360/2021-08, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para Execução dos serviços de implantação de 01 (UM) Sistema de Abastecimento de Água na localidade LAGOAS/LOTEAMENTO PARAÍSO, no município de São João da Serra – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa ESCALA ENGENHARIA, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 158.125,45 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Teresina, 18 de abril de 2022.

MAGNOPIRESALVESFILHO

Diretor Geral do IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 00226.000360/2021-08, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para Execução dos serviços de implantação de 01 (UM) Sistema de Abastecimento de Água na localidade LAGOAS/LOTEAMENTO PARAÍSO, no município de São João da Serra – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa ESCALA ENGENHARIA, o objeto da licitação em apreço – Carta Convite 04/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 18 de ABRIL de 2022.

BRENOALEXANDRE RODRIGUESDEMELO

Presidente da CPL/IAEPI/PI

Of. 210



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00009.006449-2020-53, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para **Execução dos serviços implantação de 03 (TRÊS) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades: Barra da Onça, Engano e Sossego na Zona Rural do município de Lagoa de São Francisco – PI**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 323.640,07 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos).

Teresina, 18 de abril de 2022.

MAGNOPIRESALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n 00226.000118/2020-45, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para **Execução dos serviços implantação de 03 (TRÊS) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades: Barra da Onça, Engano e Sossego na Zona Rural do município de Lagoa de São Francisco – PI**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o objeto da licitação em apreço – Tomada de Preço 03/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 18 de ABRIL de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

Of. 211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00226.000673/2021-58, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução Serviços de Implantação de 01 (um) Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Localidade Bell Monte, zona rural do município de Simões – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa

PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 216.693,19 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Teresina, 18 de abril de 2022.

MAGNOPIRESALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n 00226.000673/2021-58, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução Serviços de Implantação de 01 (um) Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Localidade Bell Monte, zona rural do município de Simões – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o objeto da licitação em apreço – Carta Convite 06/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 18 de ABRIL de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

Of. 213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00226.000617/2021-13, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução serviços de implantação de 01 (um) Sistema de Abastecimento de Água na localidade Cacicimbas I, no município de Batalha – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa MEGA CONSTRUTORA, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 117.980,00 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta reais).

Teresina, 18 de abril de 2022.

MAGNOPIRESALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n 00226.000617/2021-13, que trata da

contratação de empresa de engenharia especializada para execução serviços de implantação de 01 (um) Sistema de Abastecimento de Água na localidade Cacimbas I, no município de Batalha – PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa MEGA CONSTRUTORA, o objeto da licitação em apreço – Carta Convite 05/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 18 de ABRIL de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

Of. 214

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 04/2022
Processo – nº 00226.000082/2022-61

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa SINDY CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 26.572.716/0001-57 para : Execução dos serviços implantação de 02 (Dois) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades BAIXA DO POÇO e SÍTIO ODILÂNDIA, na Zona Rural do município de PIO IX – PI.

Valor Total Estimado: R\$ 817.696,07 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), Programa de Trabalho:04512.0008.4124; Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 120.

À consideração do diretor geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teresina – PI, 25 de abril de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

Teresina - PI, 25 de abril de 2022.

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

PUBLIQUE-SE

Of. 215

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000122/2022-56
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001611
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 245/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	RODRIGUES PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento II FEIRA DO PRODUTOR RURAL, que ocorre no dia 30 de Abril de 2022, no município de Canto do Buriti-PI.
Prazo de Vigência	22 de Abril de 2023
Prazo de Execução	30 de Abril 2022
Data da Assinatura do Contrato	22 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Henrique Pires.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00284
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04289
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Rodrigues Produções Musicais LTDA-ME

Of. 187

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000212/2022-47
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001879
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 336/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento FESTA DO VAQUEIRO, que ocorre no dia 11 de Maio de 2022, no município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Prazo de Vigência	22 de Abril de 2023
Prazo de Execução	11 de Maio 2022
Data da Assinatura do Contrato	22 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Georgiano Neto.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00287
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04299
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Rodrigues Produções musicais LTDA-ME

Of. 188



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

TERMO DE COMPROMISSO

DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa FP Comércio de Gás Ltda., com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Doutor Pedro Teixeira, n.º 5041, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.971/0001-54, aqui representada por Firmino Pires Ferreira Neto, administrador, CPF sob o nº 490.249.303-91, portador do RG nº 1.292.499, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.007620/2022-85 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais)** referente a prestação de fornecimento de gás, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de gás, resultando no valor total de **R\$21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais)**, conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (4024666).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E A EMPRESA GRÁFICA & EDITORA LIVRAMENTO

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa GRÁFICA & EDITORA LIVRAMENTO, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Avenida Noronha Almeida, n.º 3300, São João, inscrita no CNPJ sob o nº 05.690.835/0001-34, aqui representada por João de Deus Meneses Costa, administrador, CPF sob o nº 463.183.053-00, portador do RG nº 1.677.084 SSP-PI, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços gráficos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do proc. administrativo nº 00028.009667/2022-83 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$540.772,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e dois reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprova o relatório da prestação de serviços gráficos, assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada pela Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços gráficos, resultando no valor total de **R\$540.772,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e setenta e dois reais)**, conforme comprova relatório assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 29/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento dos itens adquiridos e assinados pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 25 de abril de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora Vilma Rodrigues Ratista Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA**, empresa/pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, Nº 22 – Bairro Centro, CEP: 64.760-000 na cidade de São João do Piauí /PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Senhor Francisco de Assis Santana de Carvalho, CPF: 047.941.415-72, RG: 1164212 SSP/BA, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 004/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 39.657,15 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUIZE CENTAVOS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170124

Fonte: 100 Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 0519-3, CONTACORRENTE: 14123-2), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m.

(zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 22 de abril de 2022.

Vilma Rodrigues Ratista Moraes
Diretora-Geral do HETNB de São João do Piauí

LUIZ GONZAGA DE CARLAHO SUCESSORES LTDA
CNPJ Nº 06.634.414/0001-59

Of. 051

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/SSP-PI/2022	
Nº do processo SEI	00027.000055/2020-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001027
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SSP-PI/2022
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	C L BESERRA E CIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (CAIXAS COM 10 RESMAS)
Prazo de vigência	20/04/2022 – 20/04/2023
Data de assinatura do contrato	20/04/2022
Valor global	R\$ 221.520,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00047
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO04264
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP
Of. 025



TERMODE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.001.006/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**, a favor da empresa **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.361.780/0001-00**, que apresentou a menor proposta no valor total de **R\$ 85.212,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais)**, para **AQUISIÇÃO DE MEIO CONSERVANTE DE Córnea – DEMANDA DE 90 (NOVENTA) DIAS**, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a o fornecimento do objeto pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do seu fornecimento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 12 de abril de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.001.006/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO CONSERVANTE DE Córnea – DEMANDA DE 90 (NOVENTA) DIAS, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.780/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 85.212,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 12 de abril de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 131

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **DA SECRETARIA DAS CIDADES-SECID/PI**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSOS SEI Nºs 00310.001211/2021-07 e 00310.001212/2021-43

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 28 de abril de 2022, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.549,31m² para lote 01 e pavimentação em paralelepípedo de 6.000m² para lote 02, no município de Novo Santo Antônio-PI. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidade.pi.gov.br.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSOS SEI Nº 00310.000274/2022-19

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades–SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 28 de abril de 2022, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.547,00m², no município de São Pedro-PI. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidade.pi.gov.br.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 311

ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH-PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

Nº DO PROCESSO SEI	00118.000330/2022-00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 13/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DO POVOADO MASSALINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COCAL- PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	31/05/2022 ÀS 9h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 730.393,75 (setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.0008.3100; FONTE: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00103

Of. 368

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000111/2022-96
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001863
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 018/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000284/22-54
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICVAIS LTDA
CNPJ do Contratado	33.859.963/0001-21
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA KARLLA THALYTA para evento no município de Campinas - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	20 de abril de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	19 de abril de 2022.
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00191
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04354
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: João Paulo da Silva Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000112/2022-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001473
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 019/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000274/22-31
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para emancipação política do município de Campinas - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	20 de abril de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	19 de abril de 2022.
Valor Global	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00190
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04374
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Anderson das Chagas Rodrigues

Of. 406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000120/2022-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001855
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 020/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000332/22-29
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	L R B CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	09.109.235/0001-90
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA XENHENHEM para evento no município de Santo Inácio - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	13 de abril de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	12 de abril de 2022.
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00189
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04320
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Edith Lins Wanderley Neta

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000121/2022-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001851
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 021/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000332/22-29
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	L R B CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	09.109.235/0001-90
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA XENHENHEM para evento no município de Flores - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	16 de abril de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	15 de abril de 2022.
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00188
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO04336
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Edith Lins Wanderley Neta

Of. 407



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007083/2022-59

**TERMO DE RESCISÃO DA
RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRESI
CELEBRARAM AFUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E
O(A) PROFESSOR(A) PATRÍCIA LOPES DA
COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00089.007083/2022-59.**

AFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração –PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Patrícia Lopes da Costa**, os efeitos retroagirão a contar de 14 de abril de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007082/2022-12

**TERMO DE RESCISÃO DA
RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRESI
CELEBRARAM AFUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A)
PROFESSOR(A) ANNA CAROLINE REIS DE
ALMEIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00089.007082/2022-12.**

AFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração –PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **ANNA CAROLINE REIS DE ALMEIDA**, os efeitos retroagirão a contar de 12 de abril de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.016537/2021-00

**TERMO DE RESCISÃO DA
RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRESI
CELEBRARAM AFUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E
O(A) PROFESSOR(A) LUCÉLIA SOARES
DASILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00089.016537/2021-00**

AFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração –PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Lucélia Soares da Silva**, os efeitos retroagirão a contar de 18 de abril de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**

Of. 209

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTPI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022	
Número do Processo Administrativo:	086/2021
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial – SRP Nº 04/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTPI
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	BELAZARTE - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ da Contratada:	07.204.255/0001-15
Resumo do objeto do contrato:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMTPI”.
Prazo de vigência:	12 meses
Data da assinatura do contrato:	25/04/2022
Valor global:	R\$ 312.233,88 (trezentos e doze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
Valor a ser usado no exercício de 2022	R\$ 224.409,09 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais e nove centavos)
Valor a ser executado em exercícios seguintes	R\$ 87.824,79 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)
Ação Orçamentária:	46202.0010.2000.04.122
Natureza da Despesa:	33.90.37
Fonte de Recursos:	0100001001
Nº da Nota de Reserva:	2022NR00044
Nº da Nota da Reserva Orçamentaria	2022RO04323
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Francisco de Jesus dos Reis

Of. 55

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO P.JU Nº 031/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000359/2022-21

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2020

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

OBJETO: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, da Rodovia de ligação, trecho: Inhuma/Povoado Roque, com 14,7 km de extensão.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA: 26 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 7.821.368,78 (sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00278

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO04285

ASSINATURAS: Eng.º Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Flaviano José Cerqueira de Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Of. 094

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA

EVANGELINA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2022	
Conveniada	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Conveniente	COLÉGIO TERESINA
Resumo do Objeto do Convênio	Estágio Obrigatório, como complementação do curso de Técnico Em Enfermagem.
Data da assinatura do Convênio	20 de abril de 2022.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Fundamento	Em Conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 (lei das Licitações) e nº 11.788 (lei do Estágio) com as Portarias SESAPI/GAB nº 000440 e 000441 de 08/07/2009.
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: PAULO HENRIQUE MARTINS DE VASCONCELOS

Dr. Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 87

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030320/2021-19
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Polícia Militar do Piauí
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANDATÁRIA PELO TRANSCURSO DE 12 (DOZE) ANOS DE USO "OVERHAUL" , com fornecimento de peças/materiais imprescindíveis para se manter as condições da aeronavegabilidade da aeronave Robinson 44, Raven II, matrícula PR-JMG, operada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Nº NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 935009, sítio eletrônico da PMPI: http://www.pmpi.gov.br/index.php e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ .
Data de abertura e entrega das propostas	11/05/2022 (data da sessão pública)
Valor global estimado	R\$ 2.571.372,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária - 26101 06.785.0003.2011- Gestão de Mobilidades
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Teresina - PI, 26 de março de 2022.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMP

ALCAMYR BARROS MIRANDA - 1º TEN PM.
Pregoeiro da PMPI

Of. 2807

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 084/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003906/2021-76
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22001778
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE TAMANDUÁ
CNPJ da Contratada	86.949.484/0001-35
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para Associação Comunitária dos Trabalhadores do Tamanduá, território Entre Rios, do município de Miguel Alves/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	25 / 04 / 2022
Valor Global	RS 69.967,20
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	120
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00509
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04359
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Antônio Madeiros Oliveira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 572

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003623/2021-24
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21006415
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Artigo 23, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	03.707.356/0001-58
Resumo do Objeto	O objeto contratual consiste na Contratação de empresa para implantação de 01 (uma) passagem molhada sobre o Rio Marçal na zona rural do município de Alagoinha- Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	26 / 04 / 2022

Valor Global	RS 691.419,39
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	116
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00488
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04366
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Ruan Bezerra e Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 574

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/22

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000280/21-46
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000228/2021-07
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - SDE
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21006825
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: SETEL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 05.731.045/0001-50
RESUMO DO OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 13.457,70M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO II.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.388.808,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2021NR00260
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04234
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: ANTÔNIO UCHÔA DE OLIVEIRA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/22

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000145/21-00
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000122/2021-03
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 - SDE
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22000840
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: RTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.408.642/0001-88
RESUMO DO OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPÍPEDO DE 9.000,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 799.252,15 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2021NR00141
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04216
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: CARLOS ANSELMO FÉLIX JÚNIOR

Of. 545

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

REF. A PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATIE A EMPRESA PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, AS FLS. 40, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00117.001321/2021-57

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP.

CNPJ do contratado: 18.290.324/0001-77.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ERRATA: Onde se lê "VALOR TOTAL: R\$ 28.830,48 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)."

Leia-se " VALOR TOTAL: R\$ 27.950,64 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)."

AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000

NATUREZA DE DESPESA: 339039.

FONTE DE RECURSOS: 00000000100.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.

Pela Contratada: Ingrid Cristina Lima Moura.

Teresina (PI), 25 de abril de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 315

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 que tem como escopo a **Execução dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo com banho Diluído, Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por polímero na Pista de Rolamento e Tratamento Superficial Simples com Banho Diluído nos Acostamentos, na Rodovia PI-455, Trecho: BR-316 / Alagoinha; Sub Trecho: Km 0,0 (Entr. PI-316) / Km 18,960 (Alagoinha do Piauí) com uma extensão total de 18,960 km**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSÓRCIO VILA NOVA, no valor de R\$ 2.870.274,86 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Teresina (PI), 20 de abril de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

Of. 174

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2022

PROCESSO Nº: AA.152.000644/21-42- SDE

PROCESSO SEI: 00152.000031/2022-41

NÚMERO DE CONTRATO DE CONVÊNIO: 06/2022 SDE

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE.

CNPJ Nº 06.688.303/0001-25

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim-PI.

CNPJ Nº 07.165.549/0001-85

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Aroeiras do Itaim.

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022NR00087 - 2022R004159

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101

FONTES: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Neri,
CPF: 018.380.493-71.
Edmilson Francisco de Deus
CPF: 396.691.493-04

Of. 547

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000394/2021-75
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002058
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 46/2021
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	MR CONSTRUTORA
CNPJ do Contratado	29.826.342/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.210 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA 31 DE MARÇO, PEDRO ALVARES CABRAL, PROJETADA 1 (ÁGUA BRANCA), RUA DO CRUZEIRO, FINAL RUA 12 DE OUTUBRO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA SANTO ANTÔNIO E AZARIAS BELCHIOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO -PI.
Prazo de Vigência	26 de Abril de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	26 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 710.156,62 (Setecentos e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00309
Nº Reserva Orçamentária	2022R004377
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Marcos Ramon Sobrinho de Sousa e Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000006/2022-37
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006905
Modalidade de Licitação	Concorrência Nº 01/2022
Fundamento Legal	Parecer CGE nº 78, Parecer PGE nº 06
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	10.915.057/0001-74
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO TABULEIRO NO BAIRRO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI.

Prazo de Vigência	26 de Abril de 2023
Prazo de Execução	09 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	26 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 3.904.705,29 (Três milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00094
Nº Reserva Orçamentária	2022R004375
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000032/2022-65
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006905
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 18/2021, Parecer PGE nº 22
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	ZENO RULKA JUNIOR-ME
CNPJ do Contratado	22.892.490/0001-10
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.
Prazo de Vigência	26 de Abril de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	26 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 994.199,25 (Novecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00027
Nº Reserva Orçamentária	2022R004376
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Zeno Rulka Junior

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000045/2022-34
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22000524
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 08/2022
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 07 e Parecer CGE nº 179
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ do Contratado	02.725.914/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 25.127,93 M² EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DIX SEPT ROSADO, AV JOAO MANOEL DA COSTA TRECHO 01, TRAVESSA ANTONIO MATIAS, RUA SOLON B. DE CARVALHO, AV. TELEGRAFISTA BENEDITO PACHECO JR, RUA FRANCISCA LUZ, JOAQUIM RODRIGUES COUTINHO, RUA ARISTIDES MENDES TRECHOS 01 E 02, RUA PRAÇA ANGELO BORGES LEAL TRECHOS 01, 02 E 03, RUA CONSTACIO LOPES TRECHO 01 E 02, RUA JOÃO DE FREITAS TRECHO 01E02, E RUA LADEIRA DO PARAISO NO MUNICIPIO DE JAICOS-PI.
Prazo de Vigência	25 de Abril de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	25 de Abril de 2022
Valor Global	R\$ 1.605.107,81 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00112
Nº Reserva Orçamentária	2022RO04368
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Leandro Machado Pacó

Of. 83

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

No Diário Oficial do Estado Nº 16, de 24 de janeiro de 2022, Páginas: 41 **ONDE SE LÊ:** VALOR COTADO EQUIVALENTE A UM TOTAL DE R\$1.106.433,54 (Um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) **LEIA-SE:** VALOR COTADO EQUIVALENTE A UM TOTAL DE R\$1.186.520,17 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos)
João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

No Diário Oficial do Estado Nº 16, de 24 de janeiro de 2022, Páginas: 41 **ONDE SE LÊ:** VALOR COTADO EQUIVALENTE A UM TOTAL DE R\$1.106.433,54 (Um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) **LEIA-SE:** VALOR COTADO EQUIVALENTE A UM TOTAL DE R\$1.186.520,17 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos)
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Of. 279

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº: 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.631.121,55 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços Nº 62/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Acauã-PI.

Teresina-PI, 26 de Abril de 2022

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2022, a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº: 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.631.121,55 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços Nº 62/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Acauã-PI.

Teresina, 26 de Abril de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129 /2022	
Processo Administrativo SEI	00011.041772/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005883
Modalidade de Licitação	RDC Eletrônico Nº01
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462/2011 Decreto Federal nº 7.581/2011 Lei Complementar nº123, 14/12/2006; Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	E P ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 37.191.147/0001-16
Objeto	A execução da obra de Reforma da unidade Escolar Sebastião Alves dos Reis, no Município de Assunção do Piauí-PI
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	19/04/2022
Valor Unitário	R\$ 193.088,67 (cento e noventa e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00060
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO00526
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Elvis Presley de Oliveira Lima - Representante

Of. 413

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de abril de 2022 • Nº 78

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00314.000137/2020-82
Nº Automático do Contrato no SIAFI	22001302
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2022
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, 137/2021/CM/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1265/2021, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP Nº 318/2021.
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	B. LIMA DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	06.167.080/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de serviços confecção de material gráfico e camisetas personalizadas.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	26 de abril de 2022
Data da assinatura	26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023
Valor Global	R\$ 163.281,00
Dotação Orçamentária	14.242.0007.1374
Fonte de Recursos	110 - RECURSOS DE CONVÊNIO 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00069 2022NR00070
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04272
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: BENEDITO LIMA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00314.000137/2020-82
Nº Automático do Contrato no SIAFI	22001304
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2022
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, 137/2021/CM/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1265/2021, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP Nº 318/2021.
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ/CPF do Contratado	21.061.770/0001-14
Resumo do Objeto do	Contratação de serviços de locação de veículos

Contrato	equipamentos e serviço de Buffet para fornecimento de refeições.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	26 de abril de 2022
Data da assinatura	26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023
Valor Global	R\$ 88.609,50
Dotação Orçamentária	14.242.0007.1374
Fonte de Recursos	110 - RECURSOS DE CONVÊNIO 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00071 2022NR00072
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04272
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00314.000137/2020-82
Nº Automático do Contrato no SIAFI	22001308
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2022
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, 137/2021/CM/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1265/2021, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP Nº 318/2021.
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	F. S. COSTA GRAFICA
CNPJ/CPF do Contratado	14.182.223/0001-21
Resumo do Objeto do Contrato	contratação de aquisição de materiais.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	26 de abril de 2022
Data da assinatura	26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023
Valor Global	R\$ 4.299,99
Dotação Orçamentária	14.242.0007.1374
Fonte de Recursos	110 - RECURSOS DE CONVÊNIO 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00073 2022NR00075
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO04272
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: FERNANDO SOARES COSTA

Of. 081

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

1. A Justificativa e objetivo da contratação se dão tendo em vista a necessidade da contratação de segurança armada em virtude dos contínuos furtos ocorridos nesta SEID, trazendo segurança tanto para os servidores, para a própria sede como também para a população em geral, nos termos e condições a seguir explicitadas na Lei 8.666/1993:

Art. 24, – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Teresina-PI, 26 de abril de 2022.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário SEID

Of. 082

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Justificativa e objetivo da contratação se dão tendo em vista a necessidade de realizar reparos elétricos no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE – PI, desta SEID., nos termos e condições a seguir explicitadas na Lei 8.666/1993:

Art. 24, – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Teresina-PI, 26 de abril de 2022.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário SEID

Of. 083

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003530/2022-94
Administração	ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
CNPJ do Contratado	12.066.015/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de vigilância e segurança armada, durante o mês de janeiro/2022 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.025.914,50 (um milhão e vinte e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/04/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Gefferson Oliveira Santos - SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020872/2021-98
Administração	ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ do Contratado	35.151.851/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviço ambulatorial, internação e exames, durante os meses de novembro/20 a setembro/21 , considerando a alta ocupação no Hospital Regional, a dedicação dos serviços da UPA – 24h à pacientes com COVID-19 e à imperiosa necessidade de manter o atendimento de pacientes com outras doenças, e conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 986.057,01 (novecentos e oitenta e seis mil e cinquenta e sete reais e um centavo).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/04/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: WALDIR RIBEIRO DIAS JÚNIOR – Casa de Saúde e Maternidade São José LTDA.

Of. 2436



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019/
FEPISERH

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.212/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 01.449.930/0001-90

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO
QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE
HEMODINÂMICA MODELO ARTIS ZEE FLOOR (MARCA
SIEMENS), COM COBERTURA DE PEÇAS PARA AS
MANUTENÇÕES, EXCLUINDO AS PEÇAS DA COBERTURA:
TUBOS INTENSIFICADORES DE IMAGEM; DETETORES,
CABOS DE PACIENTES; CÂMERAS CCD; FLAT PAINEL E FLAT
DETECTOR INSTALADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS -
HGV, HOSPITAL SOB GERÊNCIA DA FEPISERH

Valor do Aditivo: R\$ 277.258,08 (Duzentos e setenta e sete mil,
duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Fonte Recursos: 44.90.52.08 Equipamento e Material Permanente/
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico e
Laboratorial.

Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/
1993.

Data da Assinatura: 08 (oito) de abril de 2022.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH e SIEMENS HEALTHCARE
DIAGNOSTICOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 016/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: S DO VALE CARVALHO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 22.168.030/0001-44

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de
execução do Contrato 016/2022. O prazo de execução será ampliado
em 60 (dias), sendo prorrogado até 24/06/2022, relativo à obra de
recuperação de estrada vicinal no Município de Beneditinos-PI,
conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 24/06/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/04/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e
Sidarta do Vale Carvalho, pela S DO VALE CARVALHO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 088/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de
execução do Contrato 088/2021. O prazo de execução será ampliado
em 120 (cento e vinte dias), sendo prorrogado até 27/08/2022, relativo
a Construção de Complexo Turístico Poço Feio com enfoque em
Estruturar o Ponto Turístico do Poço Feio. Esse Complexo contempla
um Estacionamento com acesso para o quiosque, um Deck Térreo no
entorno Poço Feio, e a passarela que liga o Lago Mirante ao Deck no
Município de Várzea Grande-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº
8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 27/08/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/04/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e
Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 405

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

À CONSTRUTORA JUREMALTA,

Autorizamos, a partir da data de **01/04/2022**, a **PARALISAÇÃO** da Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia PI-112, no trecho: Teresina - União/Miguel Alves/Porto - 1ª ETAPA, sub-trecho: Teresina - União, com 51,00 km de extensão, objeto do **Contrato PJU – 031/2021**, recursos de convênio – contrato de repasse OGU Nº 900842/2020, tendo em vista o Art.78, inciso XV da lei 8.666/93, que permite a Paralisação dos serviços por atraso de pagamento superior a 90 dias.

Teresina, 11 de Abril de 2022.

Eng. Manoel Teixeira Neto
Diretor de Engenharia / DER-PI

VISTO:

Eng. Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER-PI

CIENTE:

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

À CONSTRUTORA JUREMA LTDA,

Autorizamos, a partir da data de 01/04/2022, a **PARALISAÇÃO** da Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia PI-112, no trecho: Teresina - União/Miguel Alves/Porto - 2ª ETAPA, sub-trecho: União / Miguel Alves / Porto, com 105,10 km de extensão, objeto do **Contrato P.JU – 035/2021**, recursos de convênio – contrato de repasse OGU Nº 899612/2020, tendo em vista o Art. 78, inciso XV da lei 8.666/93, que permite a Paralisação dos serviços por atraso de pagamento superior a 90 dias.

Teresina, 18 de Abril de 2022.

Eng. Manoel Teixeira Neto
Diretor de Engenharia / DER-PI

VISTO:

Eng. Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER-PI

CIENTE:

Of. 173

GURGUEIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 00.136.196/0001 - 46 torna público que solicitou à SEMAR a renovação da licença de operação, para o transporte de produtos perigosos no município de Colônia do Gurgueia - PI.

P. P. 6824

ADRIANO SOUSA SILVA inscrito sob o CPF: 008.136.883-61, torna público que REQUEREU a LICENÇA DE OPERAÇÃO junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para implantação de PASTAGEM (forragicultura) na Propriedade Vereda Pequena no município de Cocal, Piauí.

P. P. 6825

COMUNICADO

DIBERNARDO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 26.376.035/0001-13 torna público que Requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí SEMAR/PI, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) de um empreendimento Agropecuário de Criação de bovinos em regime extensivo, Tipologia A4-004, localizado nas Fazendas Caatinga da Ajuda II, Canto do Pequi, Cajueiro, Angical I, II e III, na zona rural no município de Riacho Frio-PI, 24 de abril de 2022.

P. P. 6827

G. R. LEONIDAS & CIA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 18.473.651/0001-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Operação -RLO, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na R. Cel. Antônio Rodrigues, na cidade de Picos/PI, Zona Urbana. Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental-RDA.

P. P. 6828

PAULO ALVES RAMOS, de CPF: 299.812.748-79, torna público que requereu à SEMAR-PI, a renovação da LO Nº.:000122/15 de Outorga para uso de água de poço artesiano, construído na localidade Limeiro, zona rural do município de PIRIPIRI (PI), Bacia Hidrográfica Parnaíba, Sub-bacia Longá, coordenadas: Latitude Sul - 04°13'15.2"; Longitude Oeste: - 41°42'35,8"

P. P. 6830

A empresa **DISTRIBUIDORA YORK LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.230.451/0011-36, localizada na Rodovia BR 020, KM 58, Bairro Junco, com atividade de Comércio Varejista de Bebidas, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM da cidade de São Raimundo Nonato, a Licença Ambiental Simplificada mediante a emissão da Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA.

A COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, CNPJ 17.690.861/0001-41, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a expedição da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), visando a regularização da operação de 40 (quarenta) tanques-rede na exploração de piscicultura intensiva, na Barragem de Pedra Redonda. Coordenadas geográficas: Lat. 8° 0' 44,14"S e Long. 41° 29' 42,85"W, município de Conceição do Canindé - PI.

Edival Cardoso Freire - EPP (Posto BN) CNPJ 22.893.303/0001-13, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Direito de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na: PI 114 km 47 Bairro Boa Nova município de Cabeceiras do Piauí-PI coordenadas geográficas 04°29'48,80" S e 42°18'32,50"W a reservar 1.460,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Longá finalidade: Uso humano e outros usos.

P. P. 6829

**UFV CE I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
CNPJ/MF 29.262.909/0001-08 - NIRE 22.200.482.309
EXTRATO DA 7ª ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Greenyellow Brazil B.V. CNPJ 22.011.792/0001-32, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eduardo Gonçalves do Nascimento, RG 32.045.873-8 SSP/SP, CPF 21814153829; b) Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda., CNPJ 20.993.615/0001-73, neste ato representada por seu diretor financeiro o Fernando Slade Carlos de Oliveira, RG 10024510-9 DETRAN/RJ, CPF 02594637793; e pelo Diretor Presidente Sr. Roberto Cintra Zerkowski, RG 119830560 IFP-RJ, CPF 08308467784; as empresas supra qualificadas, na condição de sócias da UFV CE I Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., CNPJ 29.262.909/0001-08. Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade: I. Redução do Capital Social da Sociedade: Em decorrência da decisão das Sócias, consigna que o capital social da SOCIEDADE, é considerado excessivo em relação ao objeto da SOCIEDADE, e desta forma será reduzido, no valor de R\$ 2.858.036,00 e passando de R\$ 19.157.218,00 dividido em 19.157.218 quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 15.716.804,00, dividido em 15.716.804 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada. As sócias decidem alterar a: Cláusula VI. Capital Social - O capital social da SOCIEDADE totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 15.716.804,00, dividido em 15.716.804 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: Sócios / Número de quotas / Valor (em R\$): GreenYellow Brazil B.V. / 14.476.280 / 14.476.280,00; GreenYellow do Brasil Energia e Serviços LTDA. / 1.240.524 / 1.240.524,00. TOTAL / 15.716.804 / 15.716.804,00. §1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. §2º. A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais. §3º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a 1 voto nas reuniões de sócios. II. Da Consolidação do Contrato Social: As Sócias decidem reformar integralmente o Contrato Social da Sociedade. São João do Piauí, 21 de Fevereiro de 2022



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

(...)"

DECISÃO Nº 1675/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001070/2021-84
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI-INTERPI, LOURIVAL BUBLITZ
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia
Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados LOURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “FAZENDA CAJARANA V”, com área total de 200,8673 ha (duzentos hectares, oitenta e seis ares, setenta e três centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 5.428 do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 674 (id 1949669), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 159 (id 3785183), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em*

nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 159 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de LOURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ** sobre o imóvel **“FAZENDA CAJARANA V”**, com área georreferenciada de **200,8673 ha** (duzentos hectares, oitenta e seis ares, setenta e três centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 5.428 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (*id 1579961*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1676/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001117/2021-18
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUÍ-INTERPI, LOURIVAL BUBLITZ
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia
Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **LOURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado **“FAZENDA CAJARANA IV-NOVA SANTA ROSA”**, com área de **199,7083 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta ares e oitenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 5.430 do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 672 (id 1949653), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 134 (id 3613807), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”



É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada do CCIR 2021; apresentação de Certidão de inexistência judicial de outras demandas envolvendo o imóvel objeto do pedido; e juntada da documentação comprobatória da regularidade ambiental.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III-DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 134 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de LÓURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ sobre o imóvel “FAZENDA CAJARANA IV-NOVA SANTA ROSA”, com área total de 199,7083 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta ares e oitenta e três centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 5.430 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1579797*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 134, trazidas no bojo desta decisão, as quais condicionam a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1678/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000059/2019-82
INTERESSADOS: Douglas Zorzanello, José Ebone
De Quevedo ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I –RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **JOSÉ EBONE DE QUEVEDO** e **GENI DAS DORES DE JESUS QUEVEDO**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda Esperança”, com área total de 257,75 ha, pertencente ao Estado do Piauí, matriculado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí sob o nº 2.797, do Livro 02.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

É o breve relatório.

II –FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer PJ 266 (id 0682190), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

“3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)/

Em vista disso, o setor competente do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação desse requisito legal para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.
/

3.5 -Da área efetivamente explorada (art. 12, §3º, da Lei nº 7.294/19).

O Parecer de Geoanálise nº 93 aponta para uma área explorada na ordem de **198,270ha**, conforme mapa 0625612. A Lei Estadual nº 5.178/00, em seu art. 15, §2º, fixa em 30% o percentual mínimo de vegetação nativa a ser mantido no interior do imóvel rural a título de reserva legal. Logo, a partir dos dados da Geoanálise, chega-se a uma área total passível de regularização no patamar de **283,2428ha**, sendo **198,270ha** de área produtiva e **84,9728ha** a título de reserva legal.

Se a área constante do memorial descritivo apresentado pela parte exceder a esses limites, desde o seja numa

margem razoável - justificada pelas limitações da apuração via imagem aérea -, o pedido pode ser deferido nos termos aviados pelo interessado. Em todo caso, a soma das áreas já tituladas e as pendentes de titulação relacionadas ao requerente não poderá exceder ao limite de 2.500ha, na forma do art. 13, §1º, da lei de regência.
/

3.6 -Outras disposições importantes

Em relação às demais exigências legais, o setor competente do INTERPI deve certificar nos autos que *i) o imóvel não se enquadra como indisponível ou reservada (arts. 9º e 10); ii) não há sobreposição a território reivindicado por povos ou comunidades tradicionais; e iii) inexistem conitos envolvendo a gleba estadual.*

Além disso, os requerentes devem Declarar que eles, seus cônjuges, companheiros ou parentes de primeiro grau não exercem cargo, emprego ou função pública no INTERPI(art. 12, §1º, da Lei 7.294).

Em relação ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.”

No que diz respeito ao item 3.4, o Parecer Geoanálise (id 3533544), certificou que, até a presente data, não constam outras solicitações de aquisição de terras em nome do requerente; além disso, atestou que não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais, ou conflitos na localização e área do imóvel, em atenção ao item 3.6. Requisitos atendidos.

Quanto ao item 3.5, restou comprovado que os requerentes exploram uma área de 198,270 ha, da qual o percentual mínimo de reserva legal deve totalizar 59,4811 ha. Considerando que o imóvel possui 59,4799 ha de Reserva Legal, abaixo do valor estipulado em uma margem razoável, o item encontra-se atendido.

No mais, os requerentes apresentaram no documento de id 1564689, declaração de que não exercem cargo, emprego ou função pública no INTERPI. Informaram, ainda, que uma parte do valor do imóvel objeto do presente pedido já foi pago, razão pela qual pretendem o abatimento dos valores a serem pagos com fundamento na atual lei. Tal ressalva deve ser analisada pela DAFIN. Optaram por efetuar o pagamento do valor remanescente **à vista**.

III –DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **JOSÉ EBONE DE QUEVEDO** e **GENI DAS DORES DE JESUS QUEVEDO**, e determino à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de **198,270 ha de área explorada + 59,4799 ha de Reserva Legal**, os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019 e as informações constantes no documento de id 1564689.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, os autos devem retornar à esta diretoria para emissão do respectivo título.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1677/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001087/2021-31
INTERESSADOS: NERILUIS ALLEBRANDT
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia
Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento de **SIMONE ANDRÉIA MÜLLER ALLEBRANDT**, atuando em nome próprio e na condição de representante do espólio de **NERI LUIS ALLEBRANDT**, já qualificadoS nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA NOVA OU BONITA**”, com área total de **199,1761 ha (cento e noventa e nove hectares, dezessete ares e sessenta e um centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 2.095 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 634 (id 1942983), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 152 (id 3752750), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**,

da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II- a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “Reconhecimento de Domínio”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **fazer constar como requerente, apenas, o ESPÓLIO de NERILUIS ALLEBRANDT, devendo a representante do espólio anexar aos autos a respectiva certidão de óbito, sob pena de extinção do feito sem análise de mérito; apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a certificação [df242de0-4eae-4397-bbe1-0e535af448a2](#) esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade; comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 2.095) e a de outros particulares; e juntada da Licença de Operação em vigor ou de documento correspondente emitido pela SEMAR/PI comprovando a regularidade ambiental da exploração.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 152 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ESPÓLIO de NERILUIS ALLEBRANDT** sobre o imóvel “**FAZENDA NOVA OU BONITA**”, com área total de **199,1761 ha (cento e noventa e nove hectares, dezessete ares e sessenta e um centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 2.095 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id* 3366550), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à **vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.1”, “2.2”, “2.4” e “2.6”, levantadas no Parecer PJ 152, trazidas no bojo desta decisão, as quais condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 046



FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DA FAZENDA
Antonio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Antonio Neris Machado Júnior

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edison Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Maria Vilani da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Marcelo Rodrigues da Costa

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Jonas Moura de Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Emanuel do Bonfim Veloso Filho



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro



(86) 9 9404 0121

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.